

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.103

BELEM - QUARTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos, e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.965
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83 -
AVISO
Do Centro de Processamento de Dados -
C.P.D.

EDITAL
Do Conselho Regional de Técnicos de
Administração-2ª Região Pará e Amapá

2 Cadernos

38 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2965 — DE 06 DE OUTUBRO DE 1983
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 1794, DE 29 DE SETEMBRO DE 1983; DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 1794, de 29 de setembro de 1983, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispensa a licitação para a contratação pelo DER das obras de construção e reforma de pontes de madeira das rodovias PA-150 e PA 287, bem como para aquisição da madeira destinada aos referidos serviços.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1794, DE 29 DE SETEMBRO DE 1983
Dispensa a licitação para a contratação pelo Departamento de Estradas de Rodagem das obras de construção e reforma de pontes de madeira das rodovias PA-150 e PA-287, bem como para

aquisição da madeira destinada aos referidos serviços.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-643, de 26.09.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Valdir Sergio dos Santos emitido no processo nº CRE-54/83, de 27.09.83, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica dispensada, na forma da alínea "c" do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969, combinada com o Inciso III do artigo 8º do Decreto Federal nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, a licitação para a contratação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, das obras de construção e reforma das pontes de madeira das rodovias PA-150 e PA-287, que estão discriminadas na relação integrante do processo CRE-54/83, de 27.09.83, bem como para a aquisição da madeira destinada aos referidos serviços.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 29 de setembro de 1983.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 964 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 583, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Ofício nº 038/83--SEFA.

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, JOSÉ MIRANDA CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 966 DE 06 DE OUTUBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 583, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Ofício nº 39/83/SEFA

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, FRANCISCO GERALDO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 833 DE 26 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts: 110, Item III, parágrafo 1º e 111, Item I, alínea "A", da Constituição do Estado, 163 § 1º da Lei nº 749/53, 4º, do Decreto nº 1955/81, 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e calculado conforme o esta-



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo:
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação:
JOSE ILDOE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão:
RAIMUNDO WALDIR BATÁLHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

belecido na Resolução nº 9986/82 TCE, ALCINA DA
CONCEIÇÃO LEAL, no cargo de Agente Tributário, Có-
digo GEP-TAF. 503.3, Classe "C", lotado na Secretaria
de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 155.318,31 (Cento e cin-
quenta e cinco mil, trezentos e dezoito cruzeiros e trinta
e um centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 51.317,00
Produtividade - 80% (média dos percentuais dos últimos 12 meses - art. 4º, § único, do Dec. nº 1955/81)	Cr\$ 41.053,60
Função Gratificada - FG-2	Cr\$ 22.680,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 40.267,71

Provento Mensal Cr\$ 155.318,31

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 26 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão,
nº 13.088 de 30 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 834 DE 26 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egré-
gio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº
1177/83 de 24.08.83, em que determina a retificação
da Portaria nº 743 de 27.07.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, pará-
grafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitu-
cional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73,
CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, no
cargo de Professor Adjunto, Sem Supervisão, lotado
na Secretaria de Estado de Educação - Capital, perce-
bendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$
250.345,98 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e qua-
renta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), as-
sim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 143.877,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 28.775,40
Adicional p/tempo de Serviço-45%	Cr\$ 77.693,58

Provento Mensal Cr\$ 250.345,98

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 26 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão
nº 13.078, de 27 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 782 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item
III, parágrafo 1º, 111 Item I, alínea "A" da Constituição
do Estado, 37 da Lei nº 4502/73, 145 da Lei nº 749/53,

com a redação dada pela Lei nº 4959/81, na forma do V. Acórdão nº 12.477/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), NAIR PINHEIRO FRANCO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzelros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.562,00 Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 40% Cr\$ 13.910,40

Provento Mensal Cr\$ 48.686,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.078, de 27 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 808 DE 22 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III parágrafo 1º, e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARGARIDA SOARES CORDEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 45.208,80 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oito cruzelros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.562,00 Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 30% Cr\$ 10.432,80

Provento Mensal Cr\$ 45.208,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.078, de 27 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 815 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 1º, e 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53, nova redação dada pela Lei nº 4050/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), ZENEIDE NOGUEIRA DA ROCHA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 45.208,80 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oito cruzelros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de Serviço - 30% Cr\$ 10.432,80

Provento Mensal Cr\$ 45.208,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.078 de 27 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 810 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º parágrafo 4º da Lei nº 5020/82, 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, ORLANDINA MARIA DE MORAES CARVALHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 152.409,60 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove cruzelros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (140h. x 392,00) Cr\$ 54.880,00
Gratificação de Nível Superior-20% Cr\$ 18.816,00
Adicional p/Tempo de Serviço-35% Cr\$ 39.513,80

Provento Mensal Cr\$ 152.409,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.078 de 27 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 801 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1149/83 de 12.08.83, em que determina a retificação da Portaria nº 705 de 18.07.83.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º parágrafo 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei 4502/73, TEREZA MENEZES DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capanema, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 158.054,40 (Cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados cancelando-se a Portaria nº 705 de 18.07.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (140,00h x 392,00)	Cr\$ 54.880,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 18.816,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 45.158,40

Provento Mensal	Cr\$ 158.054,40
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.086, de 30 de setembro de 1983.

PORTARIA N. 772 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e V. Acórdão n. 12.447/82, 145 da Lei n. 749 com a nova redação dada pela Lei n. 4959/81, OSMARINA FELIPE MANGAS GUERREIRO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Igarapé - Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/tempo de Serviço - 40%	14.275,20

Provento Mensal	49.963,20
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.086 de 30.09.83.

PORTARIA N. 797 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) LILA DE ASSIS FERREIRA GUIMARÃES, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00

	34.776,00
Adic. p/tempo de Serv. - 35%	12.171,60

Provento Mensal	46.947,60
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.086, de 30.09.83.

PORTARIA N. 799 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado de conformidade com a Resolução n. 9986/83 do TCE, DEUSARINA FREITAS ROCHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-83.916,00 (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	25.900,00
Salário Aula (140 hs x 259,00)	36.260,00
Adic. p/tempo de serv. - 35%	21.756,00

Provento Mensal	83.916,00
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.086 de 30.09.83.

PORTARIA N. 817 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), **MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO PACHECO**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Munc. de Cam. percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00
	<hr/>
	34.776,00
Adic. p/tempo de serv. 35%	12.171,60

Provento Mensal	46.947,60
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.080, de 27.09.83.

PORTARIA N. 824 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81-TCE), **PRUDÊNCIA BORGES MENEZES**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Anajás, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00
	<hr/>
	34.776,00
Adic. por tempo de serv. - 35%	12.171,60

Provento Mensal	46.947,60
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.080 de 27.09.83.

PORTARIA N. 821 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º da Constituição do Estado, 111, item I, alínea "A", (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 da Lei n. 4502/73 e V. Acórdão n. 12.447/82 - TCE, 145, da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, **LINDALVA RAMOS DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/tempo de serv. - 40%	14.275,20

Provento Mensal	49.963,20
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.081 de 27.09.83.

PORTARIA N. 822 DE 08 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, Lei n. 5029/82, que alterou a redação do parágrafo 3º, do art. 12 da Lei n. 4438/72, com a redação da Lei n. 4959/81, calculada na forma da Resolução n. 9986/82 - TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do V. Acórdão n. 11.977/81 - TCE), **CARLOS SILVA**, no cargo de Impressor Tipográfico nível QE-3, lotado na Imprensa Oficial do Estado, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 61.516,80 (sessenta e um mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.808,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.968,00
	<hr/>
	34.776,00
Função Gratificada	10.792,00
Adic. p/tempo de serv. - 35%	15.948,80

Provento Mensal	61.516,80
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.081 de 27.09.83.

PORTARIA N. 816 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

PROVENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, e 111, item .I, alínea "A" da Constituição do Estado, 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, de conformidade com o V. Acórdão n. 12.447/82 - TCE, 145 da Lei n. 749/53, com a nova redação dada pela Lei n. 4959/81 - e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE-, MARIA DE LOURDE GARCIA DEMÉTRIO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	12.040,00
	<hr/>
	34.776,00
Adic. p/tempo de serv. - 40%	13.910,40

Provento Mensal	48.686,40
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.089 de 30.09.83.

RESENHA DE PORTARIAS

Portaria nº 227, de 01.09.83, Alterar o Tempo Integral da servidora Georgete de Nazaré Casemiro Pampolha, ocupante da função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, de 18.8% para 1/3 de seus vencimentos, a partir de 01.09.83.

Portaria nº 228, de 01.09.83, Alterar o Tempo Integral da servidora Ana Maria Cardoso da Silva, ocupante da função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, de 18.8% para 1/3 de seus vencimentos, a partir de 01.09.83.

Portaria nº 229, de 02.09.83, Designar, Jorge Moura de Farias, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", para a função Gratificada FG-1 de Secretário, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 230 de 02.09.83, Designar Sílvia Helena de Almeida Moutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C" para a Função Gratificada FG-1 de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 231, de 02.09.83, Designar, Alba Nazareth dos Anjos Amaral, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "B" para a função Gratificada FG-2 de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 232, de 02.09.83; Designar, Maria Madalena Vieira da Cruz, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", para a Função Gratificada FG-2 de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 233, de 02.09.83, Designar, Paulo Vitor dos Reis Monteiro, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 234, de 02.09.83, Designar, Maria de Fátima dos Reis Corrêa, ocupante do cargo de

Agente Administrativo - Classe "A", para a Função Gratificada FG-2, de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 235, de 02.09.83, Designar, João Carlos Faria Frazão, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 236, de 02.09.83, Designar, Maria da Graça Meneses Bentes, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 237, de 02.09.83, Dispensar, Terezinha de Nazaré Figueiredo Cunha, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 238, de 02.09.83, Designar, Terezinha de Nazaré Figueiredo Cunha, para a Função Gratificada FG-2 de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 239, de 02.09.83, Dispensar, João da Mata Pereira Muniz, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A" da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 240, de 02.09.83, Designar, João da Mata Pereira Muniz, para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 241, de 02.09.83, Dispensar, Jacirema Rêgo e Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", da Função Gratificada FG-2, de Secretário de Gabinete, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 242, de 02.09.83, Designar, Jacirema Rêgo e Silva, para a Função Gratificada FG-3, de Secretária, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 243, de 02.09.83, Designar, Maria Inez Campos Donati Jorge, ocupante da Função de Assistente Técnico - Ref. XXVII, para a Função Gratificada FG-3, de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 244, de 02.09.83, Designar, Cleide Maria dos Santos Mello, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", para a Função Gratificada FG-3, de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 245, de 02.09.83, Designar, Luis Fernando Amaral Botelho, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", para a Função Gratificada FG-3, de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 246, de 02.09.83, Dispensar, Benedito Moraes dos Santos, ocupante da Função de Asssistente Técnico - Ref. XXVII, da Função Gratificada FG-3 de Subchefe, a contar de 18.07.83.

Portaria nº 247, de 02.09.83, Dispensar, Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa, ocupante do cargo de Biblioteconomista - Classe "A", da Função Gratificada FG-3, de Coordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 248, de 02.09.83; Designar, Elizabeth Rodrigues de Santa Helena Corrêa, para a Função Gratificada FG-4, de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 249, de 02.09.83, Dispensar, Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos, ocupante do cargo de Assistente Jurídico - Classe "B", da Função Gratificada FG-1, de Coordenadora, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 250, de 02.09.83, Designar, Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos, para a Função Gratificada FG-4, de Subcoordenador, a contar de 01.09.83.

Portaria nº 250-B, de 13.09.83, Conceder, à funcionária Célia Cavalcanti de Melo Gonçalves, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", 10 (dez) dias de Licença para acompanhar pessoa da família enferma, a contar de 26.08 a 04.09.83 - Laudo - 3652.

Portaria nº 251, de 13.09.83, Conceder, ao funcionário José Maria de Souza Aragão, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Classe "A", 10 (dez) dias de Licença Saúde em Prorrogação, a contar de 25.08 a 03.09.83 - Laudo - 3642.

Portaria nº 252, de 13.09.83, Designar, Antonio Pinheiro Sotero, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", para responder pela Coordenadoria de Classificação e Retribuição de Cargos, durante as férias da titular.

Portaria nº 253, de 13.09.83, Designar, Liane Maria Guilhon Burmalaqui, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", para responder pela Seção de Pesquisa e Programação - CCRC/DAPC, durante as férias da titular.

Portaria nº 254, de 13.09.83, Designar, Anderson Davi de Souza Bezerra, ocupante da função de Assistente Administrativo - Ref. XXI para responder pela Seção de Implementação - CCRC/DAPC, durante as férias da titular.

Portaria nº 255, de 13.09.83, Designar, Maria Helena Botelho, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", para responder pela Seção de Acompanhamento da CCLI/DAPC, durante o impedimento da titular, no período de 25.07 a 22.10.83.

Portaria nº 257, de 27.09.83, Dispensar, Antonio Roberto de Siqueira Gomes, da função de Auxiliar Técnico - Ref. XXV, a partir de 01.10.83.

Portaria nº 258, de 27.09.83, Admitir, Antonio Roberto de Siqueira Gomes, na função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, a partir de 01.10.83.

Portaria nº 259, de 30.09.83, Conceder ao funcionário Carlos José Santos de Aguiar, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", 20 dias de Licença Saúde em Prorrogação, a contar de 06 a 25.09.83 - Laudo - 3825.

Portaria nº 260 de 30.09.83, Conceder à funcionária Maria Bernadete Viero Dela Flora, ocupante do cargo de Técnico de Administração - Classe "A", 40 dias de Licença Saúde, a contar de 13.09 a 22.10.83 - Laudo - 3883.

(G. Reg. nº 3033)

ANÚNCIOS

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

CGC N° 05.459.177/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15075430-2 — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ 1878/67 — CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 3.283.447.767,60 — CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 2.402.329.001,80.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1.983.

Aos dois (2) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1.983) às oito (8:00) horas, na sede social da Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A., localizada no Km-1.565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 1.983 e no jornal O Liberal nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 1.983, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A., representando a totalidade do Capital Social conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, às folhas 16 v. (dezesseis) verso, com direito a voto. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Diretor Presidente, senhor Aurélio Zancaner, que convidou a mim, Wilson Zancaner para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembleia e dando início aos trabalhos o senhor Presidente determinou que fosse lido o Edital de Convocação, acima mencionado, documento do seguinte teor: "Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola S.A. — C.G.C. 05.459.177/0001-74 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 02 (dois) de setembro de 1.983, às 8:00 (oito) horas, em sua sede social, na Fazenda Pagrisa KM-1.565 da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais — b) Outros assuntos de interesse Social. — Paragominas (PA), 23 de agosto de 1.983. — (Ass) Aníbal Antonio Bianchini — Presidente do Conselho de Administração — Hélio Zancaner Sanches — Membro — Mário Zancaner — Membro. "Finda a leitura o senhor Presidente determinou que fosse lido os novos Estatutos Sociais, o que fiz como secretário, nos seguintes termos: "Estatuto Social — Título I — Da Organização, Duração e Sede — Art. 1º) Pagrisa-Pará Pastoral e Agrícola Sociedade Anônima, Companhia Fechada de Capital Autorizado, rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes. Art. 2º) O tempo de duração social é indeterminado. — Art. 3º) A sociedade tem sede e foro na Fazenda Pagrisa, localizada no quilômetro 1.565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará. — Art. 4º) Poderá a sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais. — Título II — Dos Objetivos Sociais — Art. 5º) A sociedade tem por objetivo a exploração comercial e industrial destilaria de álcool — de produtos naturais e oriundos da agricultura e pecuária, principalmente na Região conhecida como Amazônia Legal, podendo importar e exportar toda e qualquer produto pertinente aos seus objetivos. — Parágrafo único: A sociedade poderá participar, direta ou indiretamente de outras empresas, comerciais ou civis, sejam quais forem suas finalidades. — Título III — Do Capital Social. — Art. 6º) O capital social autorizado é de Cr\$ 3.283.447.767,60 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) dividido em 1.262.864.526 (um bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e vinte e seis) ações no valor nominal de Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, distribuídas da seguinte forma: a) - 316.293.171 (trezentas e dezesseis milhões, duzentas e noventa e três mil, cento e setenta e uma) ações ordinárias e nominativas; b) - 23.860.190 (vinte e três milhões, oitocentas e sessenta mil, cento e noventa) ações preferenciais nominativas de classe "A"; c) - 3.216.998 (três milhões, duzentas e dezesseis mil, novecentas e noventa e oito) ações preferenciais nominativas da classe "B"; d) - 919.494.167 (novecentas e dezanove milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete) ações preferenciais nominativas da classe "C". Parágrafo Primeiro: — As ações ordinárias poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "b" e "c" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição com a aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação relativa à área da "SUDAM" e ao Imposto de Renda, conforme letra "d" do parágrafo seguinte deste artigo. Parágrafo Segundo: — As ações do Capital Autorizado que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas: a) — Em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a porcentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas do Conselho de Administração e nas condições que por este vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais; b) — Com recursos oriundos das leis n°s 5.173/66, 5.374/67 e Decretos-leis n°s 756/69 e 1.376/74; c) — Mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) — Através da conferência e incorporação de bens móveis e ou imóveis. Parágrafo Terceiro: — Todas as ações subscritas com recursos provenientes das leis n°s 5.173/66, 5.374/67 e Decreto lei n° 756/69 serão obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição e por este estatuto denominadas Classe "A". As subscritas com recursos oriundos do Decreto-lei 1.376/74, sem utilização dos benefícios do seu art. 18, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 19 do citado diploma legal, não terão direito a voto e serão por este Estatuto denominadas Classe "B". As subscri-

tas com recursos oriundos do Decreto-lei nº 1.376/74, utilizando-se os benefícios de seu art. 18, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme determina o art. 19 da citada diploma legal, não terão direito a voto e serão por este Estatuto denominadas Classe "C".

Parágrafo Quarto:— Independente de reforma estatutária e até o limite de 1.262.864.526 (um bilhão, duzentas e sessenta e dois milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e vinte e seis) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações nas espécies, classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado; o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto:— Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridades sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações, respeitado entre os mesmos acionistas o critério de proporcionalidade de que cogita o art. 171 da Lei 6.404 de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais não gozarão, os acionistas do direito de preferência a prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado.

Parágrafo Sexto:— O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata a que se refere o parágrafo 4º (quarto), deste artigo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no Município de Paragominas, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneos.

Parágrafo Sétimo:— Não será permitida a conversão, de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa.

Parágrafo Oitavo:— As ações preferenciais denominadas de Classe "A" neste Estatuto, assistem aos seus portadores os seguintes direitos: a) — prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; b) — prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade.

Parágrafo Nono:— As ações preferenciais denominadas de classe "B", oriundas do Decreto-lei nº 1.376/74, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, do Dec.-lei nº 1.419 de 11.09 de 1975, assistem os seguintes direitos: a) — dividendos mínimos não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano; b) — prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; c) — participação, sem restrições nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária, não participando de quaisquer outros lucros remanescentes.

Parágrafo Décimo:— As ações preferenciais denominadas de classe "C" asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados nos termos do estabelecido no parágrafo 2º do art. 8º do Decreto-lei nº 1.376 de 12.12.74, Art. 7º) Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhe são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificados, nos termos dos arts. 34 e 35, da lei 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobranças de que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada lei 6.404. Título IV — Da Administração — Art. 8º) A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas daqueles órgãos. Art. 9º) O Conselho de Administração é composto de até dez (10) membros, sendo um Conselheiro Presidente, um Conselheiro Vice-Presidente e até oito (8) conselheiros sem designação especial, todos acionistas, eleitos pela assembléia Geral. Parágrafo Primeiro:— Quando houver pedido de acionista ou acionistas no sentido de que o Conselho de Administração seja eleito pelo processo de voto múltiplo (art. 141, da Lei 6.404/76), todos os seus dez (10) cargos deverão ser preenchidos, e, a não ser nessa hipótese, ficará a critério da Assembléia Geral permitir o seu funcionamento com apenas três membros, ou seja, um Conselheiro Presidente, um Conselheiro Vice-Presidente e um Conselheiro sem designação especial. Parágrafo Segundo:— O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, exigindo-se para a instalação da reunião destinada a esta eleição a presença de todos os seus membros eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Terceiro: Exceção da hipótese do parágrafo anterior, o "quorum" para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será de metade mais um, no mínimo, dos Conselheiros em exercício, sendo obrigatória a presença do que se achar no exercício da Presidência. Parágrafo Quarto:— O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos presentes, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo Quinto:— Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de Conselheiro, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual, ou permanente observados os preceitos da lei e deste estatuto. Quando houver vacância na Presidência, ou na Vice-Presidência, haverá, necessariamente, nova eleição, nos termos do parágrafo primeiro supra. Art. 10º) Além das previstas na lei, são atribuições e deveres do Conselho de Administração: a) — opinar sobre as questões que lhes sejam submetidas pela Diretoria; b) — ratificar a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Diretoria; c) — homologar as substituições que se verificarem na Presidência ou nas Vice-Presidências da Diretoria; d) — homologar as deliberações ou decisões da Diretoria que visem regulamentar ou disciplinar, no geral, a realização das operações ativas e passivas da sociedade. Art. 11º) O Conselho de Administração se reúne trimestralmente e sempre que solicitado pelo Conselho de Administração: a) — presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; b) — designar substituto, dentre os demais membros do Conselho, para o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento temporário. Parágrafo Segundo:— Compete ao Presidente da sociedade, eleito pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, é composta de 03 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto. Art. 13º) — Compete aos Diretores a representação da sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesse, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avaliar aqueles de que a sociedade seja favorecida, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, inclusive imóveis independentemente de autorização do Conselho de Administração, salvo quando integrantes do ativo permanente. Parágrafo Único:— Todos os documentos que acarretam responsabilidade para a sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de procuradores nomeados na forma da lei. Art. 14º) A Diretoria fará reuniões ordinárias trimestralmente e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas os seus membros pelo Presidente, ou pelos demais Diretores em conjunto. Parágrafo Único:— A Diretoria deliberará por maioria de votos cabendo ao seu Presidente, voto de qualidade, no caso de empate. Art. 15º) Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direito a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral. Art. 16º) É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria usar os recursos da sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de crédito normais. Título V — Do Conselho Fiscal — Art. 17º) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) a cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembléia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto. Parágrafo Primeiro:— Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso. Parágrafo Segundo: Observa-se-á quanto ao Conselho Fiscal, no mais, o disposto em lei. Título VI — Da Assembléia Geral — Art. 18º) A Assembléia Geral será convocada: a) pelo Conselho de Administração, sempre que achar conveniente e nos casos determinados por lei; b) por acionistas, conforme as letras "b" e "c" do artigo 123 da Lei 6.404/76. Art. 19º) As Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou dois acionistas para secretários. Art. 20º) É necessária a aprovação de acionistas que representem mais de 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, para deliberação sobre: I — alteração do estatuto social no capítulo relativo ao Conselho de Administração; II — elevação do limite do capital autorizado; III — emissão de debêntures; IV — qualquer das matérias previstas no art. 136, da Lei 6.404/76; V — alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, e prestação de garantias a obrigações de terceiros; VI — contratação de empréstimos de valor superior a 75.000 (setenta e cinco mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN; VII — alienação de bens, Nacional-ORTN, mesmo que não integrantes do ativo permanente; VIII — alteração do Estatuto social no capítulo relativo à Assembléia Geral. Art. 21º) A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de março, para os fins previstos em lei. Título VII — Do Exercício Social, da Distribuição de Resultados e Lucros e das Reservas — Art. 22º) O exercício social encerrar-se-á no dia 30 de novembro de cada ano. Art. 23º) Serão levantados balanços nos dias 31 de maio a 30 de novembro de cada ano, sendo o primeiro facultativo. Art. 24º) Uma vez levantados os balanços inclusive os de 31 de maio poderá a Diretoria, ainda, conceder gratificações ao pessoal e doações ou auxílios, para constituições de patrimônio, as fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da sociedade, "ad referendum" do Conselho de Administração e da Assembléia Geral. Art. 25º) O resultado obtido em cada balanço após as deduções legais, terá a seguinte destinação: I — Constituição do Fundo de Reserva Legal; II — Porcentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais. Parágrafo Primeiro: O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no art. 26 deste estatuto. Parágrafo Segundo: A conta de reserva ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados o Conselho de Administração e a Diretoria ficam autorizados a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II deste artigo. Art. 26º) O remanescente do lucro líquido de cada balanço terá a destinação que o Conselho de Administração e a Diretoria julgarem conveniente "ad referendum" da Assembléia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes reservas: I — Até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderão ser destinados ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital visando fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor; II — Parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento) do Capital Social poderá ser destinado ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do Capital Social. Título VIII — Da Liquidação — Art. 27º) Compete à Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação fixando-lhes a remuneração do capital total, o direito de receber, mensalmente, balancetes elaborados de acordo com as normas da Companhia, bem como outros dados financeiros necessários à realização de suas operações. Título X — Disposição Transitória — Art. 29º) O disposto no artigo 7º deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que o Conselho de Administração julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada. Fina a leitura todos os acionistas haviam recebido a 30 (trinta) dias antes dos novos Estatutos Sociais, dominando nesta data perfeitamente a matéria, porque formou finalmente que continuariam inalteradas as composições atuais do Conselho de Administração e da Diretoria executiva da sociedade, bem como inalterados os respectivos mandatos, não obstante as modificações estatutárias. Entretanto, fica dissolvido o atual Conselho Fiscal eleito em 30/04/83. Após votação constatou-se que a matéria fora unanimemente aprovada, e consequentemente aprovados os Estatutos Sociais na forma que estão redigidos e transcritos nesta ata. Dessa forma disse o senhor Presidente que a Diretoria estava autorizada a tomar a presente ata. Em seguida passou ao item "b" e colocou a palavra à disposição dos presentes e como dela ninguém quisesse fazer uso o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e publicadas. Fazenda Pagrisa, 02 de setembro de 1.983 (Ass) Aurélio Zancaner — Presidente da mesa; Wilson Zancaner — Secretário; Aurélio Zancaner; Wilson Zancaner; Mário Zancaner; Evandro Sanchez; Hélio Zancaner Sanchez; Aníbal Antônio Bianchini; Energa-Energia da Amazônia Compra e Venda de Bens Móveis e Imóveis e Administradora de Bens Ltda; Banco Brasileiro de Descontos S.A.; Companhia União de Comércio e Participações; Nova Marília S.A.-Comércio e Participações; Bradesco S.A.; Crédito Imobiliário; Bradesco Rio S.A. Crédito Imobiliário. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Assembléias Gerais" registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de abril de 1.968, sob nº 01 (um).

AURÉLIO ZANCANER
Diretor-Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/10/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1673-83 a 1ª via da presente Ata de Pagrisa Pastoral e Agric. S/A.
Belém, 06 de 10 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho,
Secretário Geral

(T. n. 02509 - Reg. n. 5295 - Dia 12.10.83)

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001-01

Ata de reunião do Conselho de Administração,
realizada no dia 06 do mês de outubro do
ano de 1983.

Às 10:00 horas do dia 06 do mês de outubro do ano de 1983, reuniu-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva, e Carlos Augusto Bourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na avenida Senador Leões, Passagem Dr. Freitas, 160, na cidade de Belém (PA), e deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 12 (doze) do estatuto social, emitir, dentro do limite do capital social autorizado, 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro, pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$1,00 (um cruzeiro), devendo ser integralizadas no ato de sua subscrição. Após, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborada e subscrita a lista referente às precitadas ações ordinárias e após esse procedimento foi reaberta a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos a lista referente às ações ordinárias emitidas, as quais haviam sido totalmente subscritas, pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento do capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia, dividido em ações (em o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro)), apresenta-se da seguinte forma: (I) autorizado - Cr\$1.820.773.200,00 (três bilhões oitocentos e vinte milhões setecentos e vinte e três mil e oitocentos cruzeiros), dividido em 1.827.507.207 (um bilhão oitocentos e vinte e sete milhões novecentas e sete mil oitocentos e sete) ações ordinárias, (11.181.016 (cento e onze milhões cento e oitenta e três mil e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 2.181.032.947 (dois bilhões cento e oitenta e um milhões seiscentas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado - Cr\$1.784.976.550,00 (um bilhão setecentos e oitenta e quatro milhões novecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), sendo Cr\$519.578.036,00 (quinhentos e dezenove milhões quinhentos e setenta e seis mil e trinta e seis cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$1.265.398.514,00 (um bilhão duzentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e dezesseis cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (ss) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Bourado Nogueira. *****

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001-01

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES ORDINÁRIAS
valor nominal: Cr\$1,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	ENTRADA - CP	VALOR - CP
1. PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), CGC/MF 04.905.477/0001-71	17.000.000	17.000.000,00	17.000.000,00
2. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.988.672-49	9.560.800	9.560.800,00	9.560.000,00

3. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.980.322-91

4.710.700	4.710.700,00	4.710.700,00
-----------	--------------	--------------

4. MARTA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, assistente social, domiciliada e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.973.132-75

2.726.500	2.726.500,00	2.726.500,00
-----------	--------------	--------------

34.000.000	34.000.000,00	34.000.000,00
------------	---------------	---------------

Belém (PA), 06 de outubro de 1983

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor-Presidente

Fabiano de Jesus A. Monteiro
CRC/PA 3739
Contador

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02513 - Reg. n. 5303 - Dia 12.10.83)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

C.G.C. 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 1983 às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
 - Aumento do Capital Social com aproveitamento das Reservas do DL. 756/69;
 - Outros assuntos de interesse social.
- São Francisco do Pará, 07 de outubro de 1983.

OTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
HERMÓGENES URDININEA CONDURU
WILTON SANTOS BRITO

Conselho de Administração

(T. Nº 02502 - Reg. Nº 5278 - Dias: 10, 11 e 12.10.83)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A
 CGC-MF 04.853.859/0001-02
 BOLETIM INDIVIDUAL DE SUBSCRIÇÃO

Capital AutorizadoCR\$-254.373.592,00
 Capital Subscrito anter. ...CR\$- 23.060.300,00
 Capital Subscrit. n/data ...CR\$- 20.000.000,00
 Capital a SubscriverCR\$-211.313.292,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais de valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro), no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.- BASA, na forma de Decreto Lei nº 1.376/74 e cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29.08.1983.

EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CR\$-
1983	20.000.000	CR\$-20.000.000,00

Belém-Pa, 03 de outubro de 1983

ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA
 Diretor Superintendente

PABIANO DE JESUS MEDEIROS MONTEIRO
 Tec. Contabilidade CRC 3739
 HELOISA HELENA MELO E SILVA GUIMARÃES
 Diretora Admin./ Financeira

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02512 - Reg. n. 5302 - Dia 12.10.83)

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA EMPRESA.

Clélia Bentes de Mello e Silva
 CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA

EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A
 CGC-MF 04.853.859/0001-02
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LAVRADA CONFORME O ART. 130 DA LEI Nº 6.404, de 15.12.76.

DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e nove dias de agosto de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social, à Trav. Campos Sales nº 378, nesta cidade de Belém-Pa.

QUORUM: Presente a totalidade dos Conselheiros. Presidente: CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA; Vice-Presidente: MAURILA MELO E SILVA GUIMARÃES; Secretária: CLÉLIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE; e Membros: HELOISA HELENA MELO E SILVA GUIMARÃES, ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA, SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA e CLÉLIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE.

FAUTA: Aumento do Capital Subscrito de CR\$-23.060.300,00 (vinte e três milhões, sessenta mil e trezentos cruzeiros) para CR\$-43.060.300,00 (quarenta e três milhões, sessenta mil e trezentos cruzeiros), com emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor de CR\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma.

DELIBERAÇÕES: Aprovado o aumento do Capital Subscrito na forma da pauta acima, ressaltando-se, por oportuno, que tudo obedecerá às instruções contidas no Ofício nº 03881/83, de 12.08.83, expedido pelo Sr. Superintendente da SUDAM, e consoante Boletim de Subscrição anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata. Suspeita a reunião pelo tempo suficiente à assinatura do Boletim de Subscrição pelo FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia. Resbeta a reunião em data de 03 de outubro de 1983, às 16:00 horas, a Sr. Presidente comunicou que o Capital Autorizado de CR\$-254.373.592,00 (Duzentos cinquenta e quatro milhões, trezentos setenta e três mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros), representando 63.593.398 (sessenta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e oito) ações ordinárias e 190.780.194 (cento noventa milhões, setecentos oitenta mil e cento e noventa e quatro) ações preferenciais, ambas de valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzeiro), estava subscrito e integralizado no montante de CR\$-23.060.300,00 (vinte e três milhões, sessenta mil e trezentos cruzeiros) correspondendo a 23.060.300 (vinte e três milhões, sessenta mil e trezentos) de ações ordinárias de CR\$-1,00 (um cruzeiro) distribuído pelos sócios detentores desse tipo de ação.

ASSINATURAS: a) CLÉLIA BENTES DE MELLO E SILVA; HELOISA HELENA MELO E SILVA GUIMARÃES; ALFREDO LUIZ BENTES DE MELLO E SILVA; SÉRGIO AUGUSTO BENTES DE MELLO E SILVA; CLÉLIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE; MAURILA MELO E SILVA GUIMARÃES.

AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A

BALANÇO PATRIMONIAL

A F I T O

	1980	1981	1982
ATIVO CIRCULANTE			
RECEBÍVELS			
Caixa	2.942,36	1.283,36	1.946,76
Receitas a Receber	17.477,40	17.477,40	
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Terras	2.981.580,79	5.831.077,55	11.531.538,92
Plantagens	5.767.762,94	4.015.023,28	10.054.135,67
Passivos em Formação	-	2.786.094,99	3.395.755,79
Repartição	-	640.790,22	1.267.226,73
Despesas de Formação de Passivos	-	3.838.105,44	7.590.237,31
Obras de Infra-Estrutura	918.259,56	1.795.840,20	3.551.453,56
Instalações Permanentes	822.851,67	1.609.250,99	3.182.454,74
Construções Civis	312.306,57	610.777,94	1.207.874,44
Móveis e Utensílios	98.619,12	192.869,41	381.418,54
Matúreas e Projetos	306.073,60	598.588,12	1.183.761,84
(-) Depreciações Acumuladas	745.286,46	1.841.785,78	4.418.233,34
ATIVO CORRENTE			
Contas a Receber	10.482.285,55	20.095.693,12	38.929.876,96
ATIVO TOTAL			
	300.000	300.000	300.000

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			
Contribuições Sociais a Recolher	23.256,00	58.891,00	143.441,00
PASSIVO NEGATIVO A LONGO PRAZO			
Contas Correntes	1.818.836,60	2.203.021,10	2.721.897,10
Provisão P/Imp. de Renda S/L Diferido	683.829,00	2.205.226,00	-
PASSIVO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
Capital Subscrito	1.352.602,00	1.352.602,00	1.352.602,00
(-) Capital a Realizar	11.287,00	11.287,00	11.287,00
RESERVA DE CAPITAL			
Reserv. Cor. Monet. do Ativo Imobilizado	5.253.706,20	10.274.673,21	20.319.193,74
Reserv. Cor. Monet. do Capital Realizado	1.635.506,72	4.120.455,23	9.459.881,80
Reserv. de Lucro a Realizar	-	-	4.943.808,32
(-) Provisões Acumuladas	273.863,97	108.186,42	-
Ações Cancelladas	-	-	-
PASSIVO TOTAL			
	300.000	300.000	300.000
	10.482.285,55	20.095.693,12	38.929.876,96

Salém (Pa), 31 de dezembro de 1982.

AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A

EXERCÍCIO DE 1982

	1980	1981	1982
RECEITAS OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas	508.755,90	309.660,82	575.046,69
Despesas O/ Pessoal	-	198.455,50	600.049,00
Despesas Tributárias	-	200.201,00	10.524,00
Despesas Financeiras	-	255,00	664,00

Reserva da Provisão Constituída	272.595,00	683.829,00	-
Lucro Operacional	(236.160,90)	(24.743,32)	1.186.285,69
Saldo Credor da Cor. Monetária	830.815,31	2.657.376,66	1.982.992,49
Lucro Antes do Imposto de Renda	594.654,41	2.632.633,34	-
Lucro Bruto do Exercício	-	-	796.706,60
Prov. P/Imp. de Renda S/Lucro Diferido	683.829,00	2.205.226,00	-
Lucro Líquido do Exercício	(89.174,59)	427.407,34	-
Compensação de Prejuízos	-	427.407,34	213.953,41
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	582.753,39

Salém (Pa), 31 de dezembro de 1982.

OLÍMPIO ULIANA

DIRETOR - PRESIDENTE

NOTAS EXPLICATIVAS

1) - As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições, contidas na Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404 de 15.12.1976) Decreto - Lei nº 1.598/77, bem como das Instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal. Os critérios adotados foram os seguintes:

- a) - As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência.
- b) - A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculado pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária.
- c) - As rubricas componentes do Ativo permanente, inclusive depreciação bem como os saldos das contas do patrimônio líquido, foram objeto de correção monetária nos termos do artigo 185 da Lei 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77

AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S/A

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Submetemos à consideração de V. Sas. as Demonstrações Financeiras do Trifênio 1980/82 e justificamos a falta de divulgação das mesmas, em função da paralisação das atividades da Empresa, nesse período.

OLÍMPIO ULIANA
PRESIDENTE

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02510 - Reg. n. 5298 - Dia 12.10.83)

BCN Agropastoril S.A.

CGCMF nº 03.503.802/0001-02
Sociedade de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) nº 1.587, em 25.07.77
Capital Autorizado: Cr\$ 2.651.870.387,00
Capital Subscrito: Cr\$ 2.204.499.974,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - 26 de setembro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscrição pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência OF GS 04507 de 23.09.83. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, e o "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 228 - São Paulo (SP), CGCMF nº 60.898.723/0001-81, e "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A", com sede na Av. Andrômeda, s/nº - Barueri (SP), CGCMF nº 62.868.302/0001-33, por seus representantes legais, subscreveram, respectivamente, 47.500.000 e 2.500.000 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósito das quantias correspondentes. A seguir, os Srs. Conselheiros autorizaram, também, a emissão e colocação de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião portanto, teria continuidade no próximo dia 05 de outubro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando, provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato e terá integralizado o seu valor. No dia 05 de outubro de 1983, às 10:00 (dez) horas, foi reaberta a sessão, constatando-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão das 150.000.000 ações e integralizara o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face às mencionadas subscrições de ações ordinárias, nominativas, e preferenciais, nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 2.404.499.974,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 05 de outubro de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Leme Nunes Galvão; Luiz Gonzaga Murat; Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Luiz Gonzaga Murat; Antonio Leme Nunes Galvão.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/10/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1689/83, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A. Belém, 06 de outubro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. n. 0242 - Reg. n. 5300 - Dia 12.10.83)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 04.905.477/0001-77
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam, por este meio, avisados os Senhores Acionistas possuidores de ações preferenciais Classe "A" (originariamente denominada Classe B) e Classe B (originariamente denominado Classe C), que não receberam correspondência diretamente, por não terem atualizado seu endereço junto a esta sociedade, que estão depositados no Banco do Brasil S/A - Agência Centro de Belém, em conta especial, à disposição dos mesmos, as importâncias correspondentes a dividendos que lhes são devidos e ao valor nominal das respectivas ações, resgatadas conforme decisão da As-

sembléia Geral Extraordinária da sociedade realizada em 21 de março de 1983, cuja Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará em 28 de junho de 1983.

O pagamento será feito pelo Banco do Brasil S/A, na agência acima indicada, mediante a apresentação do respectivo cheque nominal. Este será entregue, aos Senhores Acionistas, no Escritório desta sociedade, à Travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, na cidade de Belém, mediante a devolução dos certificados de ações ou, à falta destes, de declaração, com firma reconhecida, do extravio que possa ter havido.

Belém, 30 de setembro de 1983.
ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente

(Ext. nº 0240, Reg. nº 5290 - Dias: 11, 12 e 14/10/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000449 de 30.08.83
PROCESSO Nº 000444/83-LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: IVSON DUARTE DA MOTTA

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas na Posse de terra denominada "Memória", hoje de

nominada "Fazenda Larissa", localizada no Município de Tomé Açu, com uma área de 886ha. 85a.80ca. (Oitocentos e Oitenta e Seis Hectares, Oitenta e Cinco Ares e Oitenta Centiares), com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional- Limitando com terras de propriedade do Sr. Hipólito Maciel; Banda Meridional- limitando com terras de propriedade dos Srs. Florêncio Pinheiro, Manoel Rosa e Apolinário Mirandã de Souza; Banda Oriental- limitando com a margem

esquerda do Rio Acará-Mirim ;
Banda Ocidental- limitando
com terras de propriedade dos
Srs. João Batista Vaz, Heitor
Margarido da Costa e terras
devolutas do Estado ou Quem
de Direito, e dá outras provi-
dências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. n. 0244 - Reg. n. 5299 - Dia 12.10.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83
AVISO

O Centro de Processamento de Dados - CPD, através da Comissão constituída pela Portaria nº 062/83, do Senhor Diretor Geral, torna público, pelo presente AVISO, que de acordo com o Decreto Lei nº 200/67 e demais disposições que regem a matéria, receberá em sua sede, à Av. Nazaré nº 145 na cidade de Belém, Estado do Pará, até as 16.00 horas do dia 03 de novembro de 1983, perante a Comissão acima mencionada, Propostas e Documentações referentes a Tomada de Preços que será realizada visando a "Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Complementares do Edifício sede do Centro de Processamento de Dados do Estado do Pará - CPD/PA", na forma e condições contidas no Edital e Informações Técnicas.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, poderão ser prestados na sede do CPD/PA, no endereço acima indicado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08.00 às 13.00 horas.

Belém/Pa, 11 de outubro de 1983

a) Ilegível

Presidente da Comissão

Visto: 11.10.83

a) Ilegível

Diretor Geral

(Ext. nº 0243 - Reg. nº 5301 - Dia: 12.10.83)

MINISTERIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª REGIÃO - PARA E AMAPÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Técnicos de Administração - CRTA - 2ª Região Pará e Amapá, na conformidade com o item 1.2.1 da Instrução Normativa CRTA nº 01/82, de 07.06.82, faz saber aos interessados que a Mesa Eleitoral Central deste Conselho, presidida pelo Técnico de Administração José Ronaldo Vieira de Vasconcelos - Regº CRTA/2ª nº 626, tendo como primeiro

mesário o Técnico de Administração José Celio Santos Lima - Regº CRTA/2ª nº 914 e como 1º secretário o Técnico de Administração Maria de Nazaré dos Anjos Furtado - Regº CRTA/2ª nº 871, apurou às 22.00 horas do dia 07 de outubro de 1983, o resultado das eleições realizadas neste CRTA no dia 07.10.83, a saber: CHAPA 01 - 439 (quatrocentos e trinta e nove) votos válidos; 54 (cinquenta e quatro) votos em branco e 37 (trinta e sete) votos nulos, num total de 530 (quinhentos e trinta) votos apurados, sendo proclamados eleitos os componentes da Chapa 01 com a seguinte constituição: Membros-Titulares mandato de 3 anos - Marco Antonio de Brito Carvalho, José Artur Guedes Tourinho e Antonio Erasmo Feitosa Maia; Membros-Titulares mandato de 1 ano - Hermes da Silva Feitosa e Eda Maria de Oliveira Fontes; Membros-Suplentes mandato de 3 anos - João Benicio Dias, Therezinha de Jesus Sena de Siqueira e Regina Coeli Pimentel Pinto; Membros-Suplentes mandato de 1 ano - Benedita Maria Diniz da Silva.

Belém, 11 de outubro de 1983

EDVALDO MENEZES DE SALES

Presidente Regº CRTA/2ª nº 424

(T. nº 02511 - Reg. nº 5297 - Dia: 12.10.83)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENTE AO PROCESSO Nº 03910/75-ITERPA
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 027, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de MANOEL BORGES PACHECO, em data de 18 de outubro de 1962, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor da atual beneficiária, SIMEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (Pa), 07 de outubro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(Ext. nº 0244, Reg. nº 5299 - Dia: 12/10/83)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 00660/75-ITERPA
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 28, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de ROBERTO PEIXOTO PACHECO FERNANDES, em data de 30.03.82, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor da atual beneficiária, COMPANHIA AGROPECUÁRIA SIMEIRA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (Pa), 07 de outubro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(Ext. nº 0244, Reg. nº 5299 - Dia: 12/10/83)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 004673/82-ITERPA
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 026, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de CLEANTO DIAS MACIEL,

em data de 18 de outubro de 1962, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor da atual beneficiária, COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA., obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (Pa.), 07 de outubro de 1983
 JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 (Ext. nº 0244, Reg. nº 5299 - Dia: 12/10/83)

EDITAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ALENQUER

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 dias a Paul Pralier, na forma abaixo:

A Doutora Eliete Contente Barbosa, Juíza de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a quem interessar possa, especialmente a Paul Pralier, que por parte de sua mulher Gleide de Moura Pralier foi proposta neste Juízo e Cartório do 2º Ofício, uma Ação de Separação Judicial Contenciosa, em cujo feito foi inscrito para citação do Réu o prazo de 30 dias para produzir defesa, sob pena de confissão e revelia, face ter sido declarado encontrarse em lugar incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, em 29 de setembro de 1983. Eu, Antonio Claudomiro Bentes Monteiro, Tabelião, CPF 004.804.012-68, Escrivão, o escrevi.

ELIETE CONTEENTE BARBOSA
 Juíza de Direito
 (T. nº 02508 - Reg. nº 5292 - Dia: 12.10.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Miguel Abraão Filho, Edínea Maria Fontes Venturieni, Ubiratan de Souza Martins, Rubens Pimentel Lourido, Reginaldo Ferreira Barbosa, Evandro Elyezer Ribeiro, Armando Rodrigues Oliveira, Venancio Moreira, José de Souza Silva, Nilson Hahum Gomes, Mauro de Sá Coelho, Solange Maria Barbosa Pereira, José Roberto da Silva, Geraldo Ribeiro da Silva, Ana Joana da Silva Menezes, Sarah Santos Miranda de Leão, Paulo Nazareno de Araujo Pinto, Nilva Cunha e Silva, Distr. Drog. Tiradentes Ltda, Souza Com Estivas Ferrags. Ltda, Macenas Pantoja Gonçalves, Jaguar Distr. Com. Rep., Façanha e Cia., Francisco Alexandre da Silva, Suetonio Ferreira de Lira, Beto Rep. Com. Ltda, Tratork Repres. Servs., Souza Com. Estivas Ferrags., Abdias Ribeiro de Araujo Filho, Moesio Santos, Importec Imp. Coml. Ltda, Três Cidades - JS Chaves, Distr. Drog. Tiradente, Recopeças Carioca, Emilio Ferioli, José Cavalcante de Freitas, Rubens Souza Silva, Maria do Livramento Duarte, Enagro Empreend. Agrarios S/A, Armazens do Norte Com Rep Ltda, Aldemir Braz do Nascimento, Maria de Nazaré P. de Carvalho, Elias dos Passos Carvalho, Manoel Pantoja Melo, Marinaldo Coelho Magalhães, Nelson da Costa Monteiro, Euricles do Carmo Escalada, Ademilson José Batista de Souza, José Ribamar Pereira de Araujo, Amazon Ul. Com. Rep., Casa das Baterias, Emanuel Campos, Miguel Jurandir Melo de Oliveira, Agrovak Agroup Indl., Vale Anapu Ltda, José Soares de Souza, que foram apresentadas em meu Cartório a

rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, Finasa, Banco do Brasil, Fininvest, Banco Nacional S/A, Vasp S/A, Banco Safra S/A, Dr. Manoel Neuacy Porto de Oliveira, Banco Brasil S/A, Sandoz S/A, Bradesco, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Real S/A, Dom Vital Transp. Ultra Rapid., Salamandra Consultoria Edit., Belauto, Belcenter, Banco da Amazônia S/A, Banco Noroeste S/A, Banco Real S/A, Banco Itau S/A, Banco Mercantil Brasil S/A, Transbrasil S/A, Banco Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte (20) notas promissórias, um (1) letra cambio, um (1) triplicata e trinta e nove (39) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.000,00 / 1.300.000,00 / 157.452,00 / 200.000,00 / 531.584,00 / 92.790,00 / 56.836,00 / 104.247,00 / 512.280,00 / 40.000,00 / 152.430,00 / 161.442,00 / 170.850,00 / 68.584,00 / 178.000,00 / 21.380,00 / 15.790,00 / 11.000,00 / 87.618,00 / 72.935,00 / 56.000,00 / 56.927,22 / 1.112.376,74 / 220.596,00 / 37.840,00 / 107.250,00 / 253.334,00 / 291.500,00 / 147.600,00 / 16.000,00 / 15.000,00 / 95.000,00 / 916.000,00 / 91.600,00 / 255.236,67 / 135.982,39 / 135.982,39 / 29.440,08 / 255.225,00 / 297.043,00 / 216.000,00 / 447.019,99 / 21.815,00 / 16.790,00 / 14.542,00 / 14.238,00 / 10.527,00 / 55.500,00 / 153.353,00 / 300.000,00 / 450.000,00 / 16.000,00 / 27.020,00 / 20.460,00 / 17.118,00 / 47.614,00 / 21.692,00 / 12.322,00 / 30.000,00 / 41.155,00 / 35.000,00 / 56.036,00 / 118.608,00 / 66.000,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Ubiratan Lessa Novelino, Finasa, Banco do Brasil S/A, Fininvest, Luiz Dias Lopes, Vasp, Epoca Confecç, Firma Hob'Jets Ltda, Banco Brasil S/A, Sandoz, Dipromek, Maden S/A, Ind Com Kanirin, I N Crespim Maq Mot, Conf Emmes, R M F Maq, Fundação Sant'Ana, Alum. Imbral, Dom Vital, Ferrágs. Paraboni, Salamandra, Lab. Bristol, Belauto, Belcenter, Disrel, Recapagem Lider, Caprimar, Cobras, Casa dos Pneus, Moto-geral, Belauto, Distr Perf Cosméticos Medicamentos, Estância Entroncamento, Criações Marchas, CGC Ind Com Equip, Posto Invencível, Imp Ferragens, Transbrasil S/A, Ada Confecç, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra cambio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 10 de outubro de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
 Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. nº 0241 - Reg. nº 5296 - Dia: 12.10.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: José Artur Guedes Tourinho (Dra. Ruth Vale Fidalgo)

Apelada: Justina Maria Fonseca Tourinho (Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Idem, Idem, Idem.

Apelante: Mario Vasconcelos (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Apelado: Hilton Beltrão dos Santos (Dr. Livio Barbalho)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Idem, Idem, Idem.

Apelantes: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Apelado: Banco Sudameris Brasil S/A (Dr. Alberto Coelho)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Secretaria do TJE, Belém, 07 de outubro de

1983

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 05 de outubro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

* Ausências justificadas: Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Silveira e Raimundo Helio de Paiva Mello.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a proposição do Deputador Eládyr Nogueira Lima no sentido da consignação em ata dos trabalhos do dia, de um voto de regosijo e aplausos ao CEJUP pela promoção do 1º Seminário de Direito Tributário, nesta Capital, realizado em setembro passado.

- Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Assistente Técnico Judiciário do Patriômio da Santa Casa de Misericórdia do Pará oferecendo os serviços póstumos prestados pelo seu serviço funerário e anexando as tabelas dos referidos serviços e um contrato para celebração do referido convênio.

- Resolveram que fossem distribuídas cópias aos Desembargadores.

Pedido de licença por 15 dias, a partir de 04 de outubro, a fim de participar do I Congresso Nacional de Direito Previdenciário, a realizar-se no Rio de Janeiro - Reque: a bacharela Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

- Deferiram, sem ônus para o Tribunal, unanimemente.

Pedido de autorização para participar do X Congresso de Associação Brasileira de Juizes de Menores, a realizar-se em Tramandas, Rio Grande do Sul, no pe-

riodo de 11 a 14 de outubro corrente, com a cooperação do Tribunal, na medida possível, no tocante à parte financeira - Reque: a bacharela Conceição M. G. d'Eça Falcão, Juíza Privativa de Menores da Capital, 16ª Vara.

- Deferiram, nos termos do pedido, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Ricardo Borges Filho e Calistrato Mattos que deferiam sem ônus para o Tribunal e Cacella Alves que indeferia.

Pedido de licença para frequentar o 1º Curso Oficial de Preparação de Juizes - Reque: a bacharela Maria Dinete Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Augusto Correa, Comarca de Bragança.

- Deferiram, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde - Reque: a bacharela Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

- Deferiram, nos termos do laudo médico, ou seja 120 dias, porém, a partir de 25 de agosto passado, unanimemente.

Pedido de férias - Reque: a bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital.

- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, Idem - Reque: a bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Peixe Boi, Comarca de Nova Timboteua.

- Idem, Idem.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharela Roma Keiko Kobayaschi, Pretora do Termo Judiciário de Barcarena (cumprida a diligência proposta pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves).

- O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira solicitou lhe fossem devolvidos os autos para, como Corregedor emitir novo Parecer, já se manifestando pelo indeferimento da contagem em dobro das férias, o Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

Idem, idem - Reque, a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, para mandar contar a favor do requerente 31 anos, 01 mês e 10 dias de serviços públicos prestados, até 17 de agosto de 1983, à unanimidade.

Pedido de Remoção para a Comarca de Santa Izabel do Pará - Requerentes: as bacharelas Brigida Gonçalves dos Santos, Dahil Paraense de Souza, Edna Anjos Nunes, Maria Angelica Ribeiro Lopes, Maria do Carmo Sarmento de Araujo, Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Yvette Lucia Pinheiro e o bacharel Paulo Sergio Frota e Silva, Juizes de Direito de Bragança, 2ª Vara, Moju, São Miguel do Guamá, Bragança, 1ª Vara, Gurupá, Ourém, Santarém (1ª Vara) e Capanema, 1ª Vara, respectivamente (critério de antiguidade).

- Resolveram indicar a bacharela Edna dos Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá, unanimemente.

Idem, idem, para a Comarca de Cachoeira do Arari - Reques: o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira e as bacharelas Eliete Contente Barbosa e Maria Soares Palheta, Juizes de Direito de Chaves, Alenquer e Obidos, respectivamente (critério de merecimento).

- Resolveram indicar os nomes dos três bachareis requerentes, à unanimidade.

Idem, idem, para a Comarca de Paragominas - Reqtes: o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira e as bacharelas Maria da Conceição Viana Figueiredo, Maria Soares Palheta e Yvette Lucia Pinheiro, Juizes de Direito das Comarcas de Chaves, Tucuruí, 2ª Vara, Óbidos e Santarém, 1ª Vara, respectivamente (critério de antiguidade).

- Resolveram indicar a bacharela Maria Soares Palheta, Juiza de Direito da Comarca de Óbidos, unanimemente.

Idem, idem para a Comarca de Muaná - Reqtes: as bacharelas Maria da Conceição Viana de Figueiredo e Maria Soares Palheta, Juizes de Direito das Comarcas de Tucuruí - 2ª Vara e Óbidos, respectivamente (merecimento).

- Resolveram indicar apenas o nome da bacharela Maria da Conceição Viana de Figueiredo, Juiza de Direito da Comarca de Tucuruí, 2ª Vara, unanimemente.

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Santarém Novo - Reqte: a bacharela Maria da Conceição Gomes de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves (critério de antiguidade).

- Deferiram, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

Côm a palavra a Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes propõe fosse a matéria seguinte da Parte Administrativa adiada para uma sessão extraordinária, o que foi aprovado, unanimemente, ficando esta designada pela Presidência para a próxima sexta-feira, 7.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Capital: Reqte: Nestor Sergio Lobo Nobre (dra. Ecílda Portenofe) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Osiam Almeida.

- Concederam a segurança pelo voto do desempate da Presidência, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores, Relator: Pojucan Tavares, Cacella Alves, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Orlando Vieira que a negavam, sendo designada para lavrar o Acórdão a Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Idem, idem - Reqte: Pedro Batista de Lima (dr. Carlos Zoghbi) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça - Relator: Des. Nelson Amorim.

- Desprezada, à unanimidade, a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pelo Ministério Público, negado o pedido de litisconsórcio requerido pelo bacharel José Mello Rocha contra o voto do Exmo. Sr. Des. Relator que o admitia, não conheceram da segurança, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Almir de Lima Pereira que a negavam e Exmos. Srs. Des. Relator, Pojucan Tavares, Cacella Alves, Steleo Menezes e Romão Amoedo Neto que a concediam quanto à 2ª parte do pedido.

Foi designado para lavrar o Acórdão a Exma. Desa. Lydia Fernandes.

Idem, idem - Reqte: o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Pará (drs. José A. Brasil, João J. da Silva Marques e Carlos R. L. Affonso) - Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

- Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem - Reqte: CONAM - Construtora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (dr. Raimundo Oeiras Freire) - Reqda: A Exma. Desa. Lydia Fernandes - Relator: Des. Calistrato Mattos.

- Adiado a pedido do Relator

Idem, idem - Reqte: Justino de Oliveira Santos (dr. Hezedequias Mesquita da Costa).

Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - Relator: Des. Nelson Amorim.

(Pub. no D.O. de 26.9.83).

- Adiado a pedido do Relator.

Conflito Positivo de Competência - Capital - Suscitante: A Justiça Comum - Suscitada: A Justiça Militar - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 26.9.83).

- Julgaram competente a Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Cacella Alves e Almir de Lima Pereira que se manifestaram pela competência da Justiça comum.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 06 de outubro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3025)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

TODOS
PELO PARÁ

Governo 
Jader Barbalho

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.103

BELEM - QUARTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 267

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário Milton Farias, ocupante o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, PJ.NM.812.2, classe "A", a Gratificação por Serviços Extraordinários, no valor de 1/3 de seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 06 de Outubro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3025)

PORTARIA Nº 268

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Clara Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, PJ-TP-1103.5 - classe "A", a Gratificação por Serviços Extraordinários, no valor de 1/3 de seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 06 de Outubro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3025)

PORTARIA Nº 269

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Maria Rosa Lopes Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Portaria, PJ-TP-1103.5, classe

"A", a Gratificação por Serviços Extraordinários, no valor de 1/3 de seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de Outubro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3025)

PORTARIA Nº 270

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Iracema Souza Pedrosa, ocupante do cargo de Protocolista - PJ-NMSA.204 - classe "A", a Gratificação por Serviços Extraordinários, no valor de 1/3 de seus vencimentos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 06 de Outubro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3025)

PORTARIA Nº 271

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Tornar facultado o expediente neste Tribunal, Forum e Repartição Criminal, no dia 10 de outubro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 07 de Outubro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3025)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1983 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

I CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARA

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: - Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de se-

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

APOSTILAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

tembro p.p., na ação de consignação em pagamento movida contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Bernardino da Costa Neto, advogado, requerendo a juntada da cópia da petição dirigida a O.A.B. (Secção do Pará) nos autos de execução que Sotave Norte S/A move contra Lavronorte - Produtos para Lavoura Ltda.

PETIÇÃO DE: - Bernardino da Costa Neto, advogado, requerendo juntada da cópia da petição dirigida a O.A.B. (Secção do Pará) nos autos de execução que é excoiente Lavronorte - Produtos Para Lavoura Ltda. e excepto o Juízo da 2ª Vara, apenso aos autos de Embargos de Devedor.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: - Maria da Graça Flexa Ribeiro, por seu advogado dr. Waldamir Teixeira, requerendo o prosseguimento da ação de Reparação de Danos que move contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

PETIÇÃO DE: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda., por seu advogado dr. Simão Salm, requerendo a juntada de recibos de despesas efetuadas na ação de execução que move contra Supermercado Fé Em Deus Ltda.

PETIÇÃO DE: - Hannu Rockas, por seu advogado dr. Donato Cardoso de Souza, interpondo Embargos de Declaração a sentença proferida na ação de Despejo que lhe move Sergio Cepeda Fonseca.

Of. s/nº, de hoje datado, do Juízo de Direito da C. de Breves, retificando o pedido feito na C. Precatória expedida dos autos de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra Luiz Antonio Anacleto, para que seja citado apenas o devedor e não conjuntamente com sua mulher.

Disp. - J. aos autos.

PETIÇÃO DE: - Mario Lobato Rodrigues, por seu advogado dr. Vasco Borborema, requerendo juntada dos recibos de despesas efetuadas com a execução da sentença proferida na ação de Despejo movida contra Gláudios Comércio de Representações Ltda.

PETIÇÃO DE: - Albaniza do Nascimento Calheiros, por seu advogado dra. Terezinha de Jesus A. Silva, interpondo Apelação à Instância Superior na ação de Despejo que lhe move José Alves de Oliveira.

PETIÇÃO DE: - Centro Cultural Brasil Estados Unidos, por sua advogada dra. Evangelina A. Farah, requerendo cobrança dos autos de ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Embalagem da Amazônia Ltda., que se encontra em poder do advogado da Nunciante.

PETIÇÃO DE: - Centro Cultural Brasil Estados Unidos, por sua advogada dra. Evangelina A. Farah, requerendo juntada de sete fotografias na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Embalagem da Amazônia Ltda.

PETIÇÃO DE: - Serviço e Associação Póstuma Ltda., por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, expondo e requerendo seja determinada nova audiência na ação Sumaríssima proposta contra Edite Silva Conceição e outro.

PETIÇÃO DE: - Francisco Wilson Ribeiro, advogado, requerendo vista da ação de Execução que Mortotec Indústria Aeronáutica S/A move contra Manutenção de Aeronaves da Amazônia Ltda.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: - Alzira Maués da Silva, inventariante dos bens ficados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués, requerendo seja modificado o teor do Alvará Judicial que autorizou a venda do imóvel sito à trav. Castelo Branco, nº 1764, pertencente a herança.

Disp.: - N. A. Cis.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: - Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Célio S. de Souza, requerendo cobrança dos autos de execução que move contra Altair Trindade Ferreira que se encontra em poder do advogado do executado.

9ª VARA

Of. s/nº, de 30/09/83, do Juízo de Direito da 9ª Vara Cível, requerendo, digo, solicitando a remessa dos autos de ação de consignação em pagamento que Geraldo Rabelo Barbosa propôs contra Escola Salesiana do Trabalho, em curso pelo Juízo da 3ª Vara Cível.

Disp.: - N. A. Cis.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

CIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: DRA. RUTEA FORTES
CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1ª) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983

- Proc. nº 2.046/83 de Pedido de Interdição de Newton Garcia Beleza. Requerente: Bertholdo Garcia Beleza. Advogada: Dra. Darcy Lamela Ramos. Despacho: Sim, com as formalidades legais.

Belém, 06 de outubro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta, respondendo, eventualmente, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1ª) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983

- Proc. nº 1.966/83 de Execução. A: Saad Esporte Clube. R: Clube do Remo. Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Sales e Felício Pontes, respectivamente. Despacho: Aguardem os presentes autos a volta do titular.

Belém, 06 de outubro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

Juíza: Doutora Terezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito Substituta no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DINAMO - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda. Devedor: CIMATRO - Cia. Internacional de Madeiras Tropicals. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dra. Ivaneide Trindade.

2ª Vara Cível - Orfãos. PEDIDO DE TUTELA. Menor: Elba Maria Pamplona Beltrão. Tutora: Divair Pamplona Beltrão Monteiro. Despacho: "Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 24". Advogados: Drs. Nicolau da Silva Beltrão, Mario Roberto Raloi Fagundes.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Emanuel Osmar Martins da Costa. Inventariante: Sulamita Pereira Costa. Despacho: "Julgo o cálculo por sentença. Expeçam-se as guias sobre o pagamento de impostos do "de-cujus". Oficie-se". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Dilermando de Assis Araújo e Benedito José da Silva Santana.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Sulamita Pereira da Costa. Inventariante: Maria Stela Pereira da Costa. Despacho: "Julgo por sentença o cálculo. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto do "de-cujus". Oficie-se a Fazenda Pública, solicitando-se informações". Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Tereza Mendonça dos Santos. Inventariante: Pedro Cesar Pinheiro Srur. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dr. Bernardo M. Moraes.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Mariana de Figueiredo Toscano. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dra. Carmen Dolores S. de Nazaré.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Genoveva Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Gonçalves Mala. Des-

pacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dra. Adelmira Carneiro Mala.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: David de Almeida Santos. Inventariante: José Almeida Santos Junior. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de fls. 95". Advogado: Dr. Sebastião A. de Jesus Lima.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Itemar de Oliveira. Inventariante: Rútila da Silva Oliveira. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação". Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: "Sobre a avaliação, digam os interessados. Defiro o pedido de fls. 18". Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dra. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Ferreira Lima. Inventariante: Maria Leonice de Souza Lima. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação". Advogado: Dr. Geral Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível — Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Leopoldina Severina Teixeira e seu filho Mario Marcelo Teixeira. Inventariante: Zeneide Gomes Teixeira. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação". Advogado: Dr. Oswaldo Coelho.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Manoel Simplicio da Paz. Inventariante: Luiza Abenassy da Paz. Despacho: "Sobre o cálculo digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Tadeu Sales, Maria Santana da Luz Ferreira.

2ª Vara Cível — INVENTÁRIO. Inventariado: Alvaro Callio Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação e sobre a petição de fls. 68". Advogados: Drs. Callio Jorge Kzan Neto, Alvaro Callio Kzan Filho.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Arcelina de Quelroz Santos. Inventariante: Maria da Graça Santos Bordallo. Despacho: "Digam os interessados sobre as primeiras declarações". Advogado: Dr. Ronaldo Santos Bordallo.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Alair de Freitas Silva. Inventariante: Terezinha Neves Silva. Despacho: "Sobre a avaliação, digam os interessados". Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Domingues. Inventariante: Leonor Martins de Aguiar. Despacho: "Ao cálculo e as últimas declarações". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Jair Damaso, Nany A. Rosa Ayelo.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: Nazaré Direnida Silva. Despacho: "Ao cálculo". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível — Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Jonas Viveiro de Abreu. Inventariante: Lindalva da Silva Abreu. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 34". Advogado: Dr. Antonio Cezar Borges.

2ª Vara Cível — Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Ana Margarida Gomes Peixoto. Interessado: Osvaldo Peixoto. Requerente: 1º Curador Geral de Interditos. Despacho: "Preste a Sra. Lucimar Raloi Lopes, o compromisso legal". Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível — Interditos. INTERDIÇÃO. Requerente: 2º Curador de Interditos. Paciente: Amélia de Jesus Moura. Curadora: Maria do Carmo Moreira da Silva. Despacho: "Preste a Sra. Tereza da Fonseca Santos, o compromisso legal". Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

Belém-Pa., 06 de outubro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 06/10/83

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Haldé dos Santos Coutó

Adv.: José Raimundo Farias Canto

Requerido: Adalberto Alcântara do Couto.

Despacho — Cite-se o requerido por Carta Precatória, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará — Coophab — Rodovipa.

Adv.: Reinaldo T. Miranda.

Requerido: Adelino Abel Lobo Montelro.

Sente: (Parte Final) Por esse motivo, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls... nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial de fls... em favor da autora, obedecidas as formalidades legais. Condene o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Pará — Coophab — Rodovipa.

Adv.: Wílton Nery.

Requeridos: Jacy Pires — Ferreira e sua mulher.

Sentença: (Parte Final). Por esse motivo, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls... nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo legal, seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial de fls. em favor, da autora,

obedecidas as formalidades legais. Condene o réu nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 7ª VARA CÍVEL

ARROLAMENTO dos Bens ficados por falecimento de Teomira Soares de Miranda.

Inventariante: Fernando Loreto Guimarães.

Adv.: Antonio Magalhães.

Despacho: Formulem as partes, no prazo comum de 10 dias, o pedido de quinhão.

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 402/03/82 — AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Augusto Cezar Almeida Vasconcelos

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Requeridos: Lauro José Coelho Quelroz e Jaime Ferreira Bas-

tos

Despacho: "Mantenho o despacho de fls. 42vº"

4ª VARA

Processo nº 211-06-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Taxi Aéreo Dourado Ltda. — Adv. João Bosco de

Carvalho

Executada: Exportadora Aranaí Madeira Ltda.

Adv. Elias Alexandre Aby Merhy

Sentença: "Vistos, etc.... Homologo a desistência de fls. 49 e declaro a extinção do processo, nos termos do Item VIII, do at. 267 do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora, com as cautelas legais. Arquivem-se os autos P.R.I. Belém, 28.09.1983. a) — Maria Helena Couceiro Simões".

4ª VARA

Processo 539-06-83 — AÇÃO ORDINÁRIA (RITO SUMARÍSSIMO)

Autor: Adalberto Fernandes de Medeiros Branco

Adv.: Sérgio A. F. do Couto

Ré: Gilka Terezinha Souza Cavaleiro de Macedo

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 6/12/1983,

às 9hs."

4ª VARA

Processo nº 85-01-82 — AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Marmobraz Limitada — Adv. Pedro Lima

Requeridos: Maria José Rodrigues da Silva — Adv. Geraldo de Mendonça Rocha; Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Anésia Calderaro — Adv. Miguel Brasil Cunha.

Despacho: "R. hoje. Mantenho o despacho de fls. 53".

5ª VARA

Processo nº 193-10-83 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

TÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Belém-PA. — Ação de Depósito. Financ. General Motors S/A X Exportadora Aranaí Madeira Ltda.

Despacho: "Proceda-se a apreensão e depósito do veículo especificado a fls. 23, Vale ressaltar que a medida foi cumprida fielmente através da expedição do competente mandado de prisão, não encontrando-se entretanto o R. consoante se vê da certidão expedida à fls. 1ª. Ilmo. Sr. Oficial de Justiça."

6ª VARA
Processo nº 236-01-81 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo Nonato Ramos Evaristo
Adv.: Alcides Moraes Filho
Réu: Manoel Gouvêa — Adv. Antonia Izabel Ozório
Despacho: "Vista ao autor para falar sobre os documentos, após o que encaminhe-se a conta".

10ª VARA
Processo nº 245-01-81 — AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO

Requerente: Companhia de Seguros Gerais
Adv.: Arnaldo Augusto Melra
Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA

5ª VARA
Adv.: Douglas Domingues
Despacho: "Rec. hoje. Subam os autos".

5ª VARA
Processo nº 521/36/83 — AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Iracema Batista Amaral — Adv. Alfredo Lima H. Santalices
Réu: Jorge Augusto Cardoso

Despacho: Contados, conclusos. Em, 5.10.83. a) Albanira L. Bemerguy.

10ª VARA
Processo nº 440/01/80 — AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Terry Lee Jaqua e s/mulher Elice Marquat Jaqua
Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha.

Requeridos: Gilza Figueiredo Silva e s/marido Raimundo Nonato Silva
Adv.: Ademar Kato

Despacho: Remarco para o dia 13 de outubro, às 10:30 horas. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983
JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais, por seu advogado, nos autos da Ação de Ressarcimento de Danos que move contra Vinicius Bahury de Oliveira, apresentando memorial — Adv. Maria Aparecida Vidgal.

OBS: Recebido em cartório em 05/10/83.

EXECUÇÃO

Requerente: — Banco do Estado do Amazonas — Adv. Maria M. Quites.

Requerido: — Maria José de Amorim Cordelro.

Sentença: — Homologo a presente desistência, archive-se.

ALIMENTOS

Requerente: — Maria de Lourdes Guerreiro — Adv. Cecília Carneiro

Requerido: — Joaquim Alberto I. de Castro.

Despacho: — Intime-se a requerente para tomar conhecimento das informações de fls. 20.

INVENTÁRIO

Requerente: — Nélio Silva de Lima — Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: — Newton Silva de Lima — Adv. José Augusto Azevedo

Requerido: — Bertina Silva de Lima

Despacho: — Deposite no Banco do Estado do Pará

EXECUÇÃO

Requerente: — Jorge Branco — Adv. Raimundo Paulo Dias

Requerido: — Amando Umbuzelro Bezerra

Despacho: — Como requer. Determino que o Oficial encarregado a ir mostrar onde se situa o bem penhorado.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Aurélio Gomes Martins — Adv. Germenegildo

A. Crispino

Requerido: — CCA — Construções Cíveis — Adv. Carmem Lúcia

Cunha

Despacho: — Em provas.

ORDINÁRIA

Requerente: — Lacronorte Produtos para Lavoura — Adv. Bernardino Neto

Requerido: — Sotave S/A.

Despacho: — Cite-se.

DESPEJO

Requerente: — Irupuan Ferreira da Ponte — Adv. Gervásio Meireles

Requerido: — Caurival da Silva Ferrelra.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Domingos Costa e Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que lhe move João Pereira Vieira, requerendo o levantamento — Adv. Jacob da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 05/10/83.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 06/10/1983

DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES — JUÍZA DE DIREITO NO EXERC. DA 7ª VARA.

Proc. nº 7355 — Separação de Corpos

Separanda — Raimunda das Graças Barbosa — Adv. Dr. Armando B. Teixeira

Separando — Edilson de Souza Lemos — Adv. Dra. Mra. José

F. Pinho

Desp. — Em provas.

Proc. nº 7310 — Execução

Exequente — Ivonéllo Cavalheiro Lopes — Adv. Dr. Antonio F.

Leite

Executado — Wolfram Brellenbach, e Outros — Adv. Dr. Carlos Renato M. Almeida.

Desp. — Junte-se. Baixem à conta. Arbitro em 20% os honorários advocatícios.

Proc. nº 7231 — Separação Judicial Consensual

Separandos — Miraci Martins Aquino e Reinaldo Mariano de Loureira Aquino — Adv. Dr. Raimundo Nonato Braga.

Desp. — Baixem à conta.

Proc. nº 7070 — Execução

Exequente: — Maria Olívia da Silva Costa — Adv. Dr. Adalberto G. Neto

Executado — Delpesca — Prod. de Pesca Ltda. — Adv. Dr. Haroldo A. Santos

Desp. — Determino a suspensão do processo de execução, nos termos do art. 1.052 do C.P.C. Cite-se o embargado para, querendo, contestar.

Obs: O despacho está nos embargos de terceiros que tem como embargante José Luiz Filho e embargado Maria Olívia da Silva Costa.

Proc. nº 7392 — Divórcio (Conversão)

Requerente — Sérgio Luiz Zacardi — Adv. Dr. Claudio Bezerra de Melo e também como requerente — Regina Perpétuo do Socorro Amaral — Adv. Dr. Claudio Bezerra de Melo.

Desp. — "Pelo exposto: Julgo procedente o pedido e, com fundamento no art. 25 da lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, decreto por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conversão em divórcio da separação judicial do cônjuge Gércio Luiz Zacardi e Regina do Perpétuo Socorro Araújo Amaral. Transita em julgado a decisão, expeça-se carta precatória à Comarca do Rio de Janeiro, onde casaram os requerentes, para as averbações de praxe à margem do Registro Civil. Custas. P.R.I."

Proc. nº 6212 — Divórcio

Divorciando — Raimundo dos Reis — Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota

Divorcianda — Maria de Lourdes Lima dos Reis — Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo

Desp. — Ao contador do Juízo.
Proc. nº 7351 — Separação Judicial Consensual
Separandos — Dolores Lisboa Amorim e Simeão Rosa Amorim — Adv. Dr. Mrs. Lúcia dos Santos.

Desp. — À conta.
Proc. nº 7374 — Separação Judicial Consensual
Separando — Alonso de Souza Silva. Separanda — Terezinha Maria Noronha Silva — Adv. Dr. Bernardino Ribeiro

Desp. — Baixem à conta.
Proc. nº 6822 — Separação Judicial Contenciosa
Separanda — Ellete de Almeida Oliveira — Adv. Dra. Darcy Ramos

Separando — Luiz Carlos Ferreira Oliveira — Adv. Dra. Mrs. Lúcia Santos
Desp. — Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº 7172 — Prestação de Fatos
Requerente — Mario Luiz Araújo Medeiros — Adv. Dr. Adalberto Ambrosio
Requerido — Nildiran Matos Nunes — Adv. Dr. José Mrs. do Nascimento

Obs: Adv. do requerente — Dr. Luiz Roberto Meira.
Desp. — Defiro o pedido de fls. 66. Oficie-se ao Cartório nos termos do pedido. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16 de novembro, às 10 horas. Renovem-se as diligências.
Proc. nº 6705 — Divórcio

Divorciando — Moacyr Pinheiro Ferreira — Adv. Dr. Ophir Coutinho

Divorcianda — Violeta de Moura Ferreira
Desp. — Desentranhe-se o pedido de fls. 22 que deverá ser distribuído por dependência e apenso aos autos presentes.

Proc. nº 7140 — Separação Judicial Consensual
Separando — Francisco de Sales Almeida e Maria das Graças Rodrigo Almeida — Adv. Dr. Raphael Lucas.

Desp. — Ao contador.
Proc. nº 7387 — Manutenção de Posse
Requerente — Maria Moura da Silva — Adv. Dr. Norma Esteves
Requerido — José Moraes Gouvêa.

Desp. — Tendo em vista que a inicial não está devidamente instruída, designo o dia 08 de novembro, às 10 horas, para a audiência de justificação, quando a autora deverá provar: I) a sua posse; II) a turbação praticada pelo réu; III) a data da turbação; IV) a continuação da posse, embora turbada. Deposite a autora, em cartório, o rol das testemunhas que deverão ser ouvidas, no prazo legal. Cite-se o réu para comparecer à audiência.

Proc. nº 7060 — Execução
Exequente — Claudenor Henrique de Souza — Adv. Francisca Grandes Moura Azevedo

Executado — Laminados e Compensados Marituba Ltda. — Adv. Dr. Milton F. Chagas.

Desp. — Desentranhe-se o pedido de embargos que deverá ser autuado em apenso aos autos de execução, na forma do art. 736 do C.P.C.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém — Pará

CARTORIO DO NONO OFICIO

RESENHA DO DIA 06.10.83

SETIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Alice Leal Gomes da Silva (Adva.: Ediléa Costa).
Inventariado: Bens de Juvêncio Gomes da Silva.
Despacho: "Acolho a renúncia de fls. 36. Faculto às partes que, no prazo comum de dez dias, formularem o pedido de quinhão, nos termos do artigo 1022, do Código de Processo Civil. Belém, 06.10.83. a) Sônia Maria Macedo Parente".

INVENTARIO

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv.: Alberto Fares Akei).

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues.
Despacho: "Junte-se. Cumpra-se o despacho de fls. 25. Belém, 06.10.83. a) Sônia Maria Macedo Parente".

NONA VARA

ORDINARIA

Requerente: Espólio de Zuleika Cyriaco Baena (Adv.: Flávio Maroja).

Requerido: Musgo Verde Ambiente Ltda. (Adv.: Ademar Kato).
Despacho: "Considero apropriada a ação proposta por Espólio de Zuleika Cyriaco Baena contra Musgo Verde Ambiente Ltda., eis que o autor pretende a rescisão do contrato de locação, alegando atos que, se verdadeiros, configurarão infringência da avença, dando margem ao seu deferimento. Belém, 30.09.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARISSIMA

Requerente: José Antonio Coelho (Adv.: O mesmo).
Requerido: Mário Elycio Motta Pereira.
Despacho: "Cite-se para à audiência que designo para o próximo dia 14.11.83, às 10 horas. Belém, 06.10.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

DIVORCIO

Requerentes: Francisco de Assis Nogueira Leite e Nadir Brihante Leitê (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).
Despacho: "A conta. Belém, 06.10.83. a) Rosa Maria Vieira da Costa".

EXECUÇÃO

Requerente: Gráfica e Editora Glóbo (Adv.: Augusto Klautau de Araújo).

Requerido: Ronaldo Fonteles de Lima.
Despacho: "Diga o exequente sobre o auto de penhora de fls. Belém, 06.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva.: Antonete Machado).

Requerida: Maria do Carmo Silva.
Despacho: Publique-se editais de praça. Belém, 06.10.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

DESPEJO

Requerente: Antonio Teixeira da Costa (Adv.: Juramir Oliveira).

Requerido: Odival de Oliveira Melo (Adv.: Armando Gonçalves).
Despacho: "À conta. Designo o dia 21.10.83, às 10 horas para a purgação da mora em cartório. Arbitro em 10% os honorários do advogado do autor. Belém, 06.10.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

DIVORCIO

Requerentes: José Marques e Maria de Nazareth dos Santos Marques (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Despacho: "A conta. Belém, 06.10.83. a) Rosa Maria Vieira da Costa".

CARTORIO DO 10º OFICIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.10.83

3ª VARA — Inventário.

Inventariante: Maria Rosa Martins Corrêa.

Adv.: Armando Marques Gonçalves.

Inventariada: Alzira Antunes Martins.

Sent.: Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de fls. 27, para que produza seus devidos e legais efeitos. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal sobre o Imposto de Renda. Decorrido o prazo, recolha-se o Imposto Causa-Mortis devido a Fazenda Estadual, através de guias, obedecidas as formalidades legais. Em, 05.10.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA — Proc. Nº 338/82 — Execução.

Aut.: Banco Nacional S/A

Adv.: Adherbal Meira Mattos.

Réus: Carlos do Couto Moraes e outros.

Adva.: Maria de Fátima Silva Gomes.

Desp.: A avaliação. Em, 06.10.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

10ª VARA — Proc. Nº 372/83 — Execução.

At.: Ismael Pinho.

Adv.: Sílvio Ferreira Sá.

Ré: Maria Agrícola Moreira Barra.

Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho.

Desp.: Defiro o pedido de depósito e que seja no BEP. Baixem os autos à Contadora do Juízo para os devidos fins, que o pagamento do saldo seja efetuado até o dia 17 de outubro, às 11 horas em Cartório. Não depositando na data predeterminedada, prossiga-se na execução. Em, 04.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 318/83 — Executiva Hipotecária.

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete Furtado Machado.

Réus: Djalma Orlando dos Santos Soares e esposa.

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. Em, 05.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 309/83 — Execução.

Aut.: Luiz de Jesus Silva Pereira.

Adv.: Dailson Marinho Nogueira.

Réu: Luiz Bulcão Cardoso.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o pedido de desistência do processo de execução, em que são partes Luiz de Jesus Silva Pereira e Luiz Bulcão Cardoso. P. I. Em, 06.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 071/83 — Execução.

Aut.: Sociedade Operária Beneficente "São José".

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha.

Réu: Lucivaldo Alexandre Miranda.

Adv.: José Odalín Santos.

Desp.: Defiro em parte o pedido, o protesto deve obedecer o Regimento de Custas, deve os autos voltar à conta, para ser incluída esta despesa. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 de outubro, às 11 horas, em cartório, sob pena de prosseguimento da execução. m, 06.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 385/83 — Reintegração de Posses

Aut.: Leonardo dos Santos Ferreira.

Adv.: Dário Macêdo.

Réus: Maria Raimunda Ataíde e esposa.

Desp.: Indefiro a medida liminar. Citem-se os réus para responder o presente feito. Determino a paralisação de quaisquer construção que esteja sendo efetuada no terreno em questão. Em, 06.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 289/83 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Nortêxtil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.

Adv.: Fernando Wanzeller.

Ré: Angélique Arlinda João Hage Chartouny.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: A autora para informar o nome do administrador do imóvel, isto é, quem receber a renda mensal, de vez que a proprietária do imóvel reside no Rio de Janeiro. Em, 06.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — Proc. Nº 383/83 — Falência.

Aut.: Meridional S/A. - Comércio e Indústria.

Adv.: Antonio Fernando Oliveira.

Ré: Diniz e Farias Ltda.

Desp.: A requerente para apresentar o quadro social da Ré, que está arquivada na Junta Comercial, como impõe a Lei de Falências. Em, 05.10.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTORIO FABILIANO LOBATO
— 11ª OFICIO

BELEM, 06 DE OUTUBRO DE 1983

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 11ª Vara — Nº 187/83.

Agravante: Leila Garcia de Araújo (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Agravada: Edinalda Estumano Beckman (Adv.: Dr.).

Despacho: Autue-se o presente agravo de instrumento, em separado mas apenso aos autos principais, conclusos.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 11ª Vara — Nº 225/83.

Autor: Lopo Alvarez de Castro (Adv.: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Réu: Duciomar Gomes da Costa (Adva.: Dra. Antonieta Sodré Teles).

Despacho: I — Conheço do pedido feito às fls., deferindo o mesmo e em consequência determinando a expedição da competente carta de sentença com observância do disposto nos incisos I a V do art. 590 do C. P. Civil; II — Cumpra-se o Sr. Escrivão o determinado no item II do meu despacho às fls. 33. Intime-se.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 11ª Vara — Nº 342/83.

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Wilton Nery dos Santos).

Réus: Haroldo Ferrelira Sales e s/mulher (Adv.: Dr.).

Despacho: Conheço do pedido retro para, diante das certidões de fls. 36v. do Sr. Oficial de Justiça e Escrivão do Feito respectivamente e, em atenção ao preceituado no § 2º do art. 4º da Lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição de mandado de intimação para desocupação do imóvel descrito na inicial e que se encontra ocupado pelos próprios executados e a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de trinta (30) dias. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 411/83.

Autora: Expram Expresso Amazônico Ltda. (Adv.: Dr. João Bosco de Carvalho).

Ré: J. C. Nascimento (Adv.: Dr.).

Despacho: Apresente o requerente, a documentação de fls. 10/11, no seu original.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 382/83.

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Adv.: Dr. Jorge Ferraz Neto).

Ré: A. Rodrigues & Cia. Ltda. e outros (Adv.: Dr. Paulo Zemerro).

Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. 12, pelo executado, determinando a baixa destes autos do Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma a dívida principal, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Elaborada a conta, intime-se a executada do valor da mesma, para, dentro de três (03) dias, após a devida intimação, efetuar o pagamento, em cartório. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — Nº 353/83.

Autora: Halbrás-Halsey Lumber do Brasil Ltda. (Adv.: Dr. Wilton Nery dos Santos).

Réu: Floriano Gonçalves - Navegação, Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Dr. José de Ribamar Coimbra).

Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado às fls. 12, diga a autora, no prazo legal. Se não houver impugnação, fixe o prazo de cinco (05) dias, contados da intimação da aceitação, para exibição da prova da propriedade. Intime-se.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 11ª Vara — Nº 565/82.

Embargante: Pedro Emídio de Oliveira (Adva.: Josélisa Corte Kauffman).

Embargado: Plínio Carlos Roriz Cunha (Adv.: Adalberto A. de Souza).

Despacho: Autuados em apensos, aos autos principais, recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o mesmo, caso queira.

CARTORIO DO 1º OFICIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
DO CIVIL E DOS FEITOS DA FAZENDA, ESTADUAL
MUNICIPAL E AUTARQUIAS

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Autora: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL).

Advogado: Dr. Sérgio Rocha Câmara.

Artigo - Ind. e Com. Refrigeração do Pará.

Ré: Telex Nacional e Internacional.

Despacho: Cite-se o requerido para audiência de instrução e julgamento. Designo o dia 10 de novembro, às 11 horas.

EXECUÇÃO

Autora: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva.

Réu: Daniel Alves Mendes.

Despacho: Citem-se, conforme o pedido.

EXECUÇÃO

Autora: Telepará (Telecomunicações do Pará S.A.).

Advogado: Dr. Antonio Klautau Gomes.

Ré: Construtora Simel Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 16 dos autos, pois somente ao Juiz cabe designar o dia e hora para qualquer tipo de pagamento, portando como desejar, satisfazer o débito, designo o dia 21.10.83, às 11 horas para fazê-lo. Remetam-se os presentes autos à Conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito.

AÇÃO SUMÁRISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANO

Autor: Telecomunicações do Pará S.A. (TELEPARÁ).

Advogado: Antonio Klautau Gomes.

Ré: Transcata S.A. - Transportes e Representações e Comércio.

Despacho: Designo o dia 09.11.1983, às 11 horas, para realização da audiência. Cientes as partes.

DESAPROPRIAÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém.

Advogada: Dra. Solange Maria Santiago Morais.

Réu: Ambrósio Calandrine da Rocha.

Despacho: Defiro o pedido na inicial de fls. 2 e 3 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESNHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A. J. C.

14ª VARA CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Mizael Pedro de Oliveira.

Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino.

Invdo.: Alberto Sebastião Gouveia.

Desp.: Nomeio inventariante o cônjuge superstite que deverá prestar compromisso e, 1ªs declarações. Intime-se. Em, 26.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Reqte.: Zacarias de Matos.

Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães.

Reqda.: Carmélia Lima de Matos.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Autue-se em apartado. Diga a alimentada. Em, 29.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Fátima Barata Castro.

Adv.: Antônio Erlindo Braga.

Réu: Antônio Santino Garcia Castro.

Desp.: Reautue-se. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: Maria Benedita Silva Viana.

Adva.: Ilma de Fátima da Silva Alves.

E: João Ribeiro da Silva.

Desp.: N. A. Diga o M. P. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte.: Raimundo José Weyl Albuquerque Costa.

E: Terezinha da Cunha Costa.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Danielá Almeida Nascimento, menor impúbere, rep. por sua mãe Maria José Corrêa de Almeida.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Réu: Manoel Pedrosa de Nascimento.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Reqte.: Janaina Ferreira de Almeida, menor impúbere, rep. por sua mãe Maria Dalvina Ferreira Chagas.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Réu: João Sandim de Almeida.

Adv.: Felício de Araújo Pontes.

Desp.: A. em apenso à inicial. Cite-se o alimentante, no rito ordinário. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Olgaína Souza Pacheco.

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Réu: Augusto Amândio dos Santos Ribeiro.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Intime-se o patrono da autora a dar valor a causa, ex vi do inc. II do art. 259, do C.P.C. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: Wilson José Pantoja Rodrigues.

E: Sônia Maria Tavernard Leitão.

Adva.: Dorotéa F. de S. Bógea.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Helton Oliveira dos Santos, menor impúbere, rep. por sua mãe Vera Lúcia Dutra de Oliveira.

Adv.: Hermenegildo Antônio Crispino.

Réu: Francisco das Chagas Gonçalves dos Santos.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Júlia Ribeiro Ramalho.

Adva.: Dorotéa F. de S. Bógea.

Réu: Otávio de Lima Ramalho.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte.: Francisca Guiomar da Silva Marinho.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Desp.: Diga a peticionante. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Raimunda Vieira Ribeiro.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Réu: Raimundo Ribeiro de Lima.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Raimunda Miranda Soares.

Adva.: Norma Esteves.

Réu: Deusdeth Lobato Soares.

Desp.: A. e R. Junte-se aos autos a certidão de nascimento dos filhos havidos do casamento da Autora com o Réu. Intime-se. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO

Reqte.: Antônio José da Cruz.

Adva.: Norma Esteves.

Reqda.: Carmem Lúcia Furtado da Cunha.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 05.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

CARTÓRIO: 15ª OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1983

Pro. Nº 339/83 de Consignação em Pagamento.

Requerente: Hulda Santos Calado (Adv.: Eduardo Bastos).

Requerida: COHAB-PA.

Desp.: Designo o dia 17.10.83, às 11:00 horas, para receber a importância consignada, ciente as partes. Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº 402/83 de Carta Precatória.
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Guaratinguetá-
SP.
Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará.
Desp.: Cumpra-se. Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro Paulo Mar-
tins.
Proc. Nº 09/82 de Inventário.
Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Bichara Fraiha Neto).
Réus: Celso Cabral de Melo e Outros (Adv.: Beatriz Dias Fer-
nandes).
Desp.: Em declarações finais. Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro
Paulo Martins.
Proc. Nº 8.985/83 de Nunciação de Obra Nova.
Nunciante: Fazenda Pública Municipal (Adv.: Armando M. Pi-
nheiro).
Nunciado: José Santos (Adv.: Ricart Elso D. de Lima).
Desp.: Em provas. Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro Paulo Mar-
tins.
Proc. Nº 196/83 de Consignação em Pagamento.
Requerente: Costa Tavares e Cia. Ltda. (Adv.: Isomar Ferreira
de Souza).
Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Luiz Fernan-
do de P. Neves).
Desp.: Recebo a apelação na forma da lei, dizendo a apelada.
Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
Proc. Nº 8.965/83 de Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv.: Marilete Vitori-
no de Siqueira).
Executado: Edifício Fernando Guilhon (Adv.: Wilhan de A. Ca-
valcante).
Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 05.10.83. a) Dr. Pedro
Paulo Martins.
Proc. Nº 275/83 de Execução.
Exequente: Telepará S/A. (Adv.: Antonio K. Gomes).
Executado: Pedro da Silva Anaisse.
Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 19 dos autos. Belém,
05.10.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Proc. Nº 57/83 de Ação de Despejo.

Requerente: Regina Maria e Silva (Adv.: Josellsa Kauffman).
Requerida: Maria Lúcia da Silva Oliveira.
Desp.: Cite-se. Belém, 22.09.83. a) Dra. Maria Lúcia X. Hana-
que - 1ª Pretora do Cível.
Proc. Nº 58/83 de Ação de Despejo.
Requerente: Jonas Priscop dos Santos (Adv.: José da Rocha
Moreira).
Requerido: Luiz Humberto Monteiro Negrão.
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade da Justiça. Cite-se.
Belém, 22.09.83. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira - 2ª Pretora do
Cível.
Proc. Nº 62/83 de Consignação em Pagamento.
Requerente: Maria Felícia Carvalho Santos (Adv.: Francisco B.
Monteiro).
Requerido: Fernando Oliveira.
Desp.: Cite-se, designando o dia 21 de outubro, às 10:00 ho-
ras, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Intime-se.
Belém, 28.09.83. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira - 2ª Pretora do
Cível.
Proc. Nº 61/83 de Consignação em Pagamento.
Requerente: João Cardoso (Adv.: Francisco B. Monteiro).
Requerido: Douglas José dos Santos.
Desp.: Cite-se, designando o dia 21 de outubro, às 10:00 ho-
ras, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Intime-se.
Belém, 28.09.83. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira - 2ª Pretora do Ci-
vel.
Proc. Nº 63/83 de Consignação em Pagamento.
Requerente: José Ribamar Ferreira de Souza (Adv.: Wilhan
Cavalcante).
Requerido: Raimundo Freire de Souza.
Desp.: Cite-se, designando o dia 03 de novembro, às 10:00 ho-
ras, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Intime-se.
Belém, 05.10.83. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira - 2ª Pretora do
Cível.

Belém, 06 de outubro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. Nº 3025)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 165/83
EXPEDIENTE DO DIA 16.09.83

Juiz Federal Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso
Petição de: Raul de Souza Gomes
Assunto: Vem propor compra das máquinas pertencentes ao
extinto Curtume Gurjão - Proc. nº 2.857
Despacho: Volte querendo por intermédio de advogado legal-
mente habilitado. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Fed-
ral.
Petição de: Luiz da Silva Moura (Adv. Dr. Wilson Magalhães)
Assunto: Vem desistir da defesa prévia (Ref. Proc. nº 22.766)
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A.
Santiago - Juiz Federal
Of. nº 286/83 - Do Gerente Geral em exercício da CEF.
Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Idêntico ao acima
Of. nº 78/83 - Da Juíza de Direito da Comarca de Vigia
Assunto: Devolução de mandado (faz). Ref. Proc. nº 23.346
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: Francisco Xavier de Souza e Elaidio Rodrigues
Soares (Adv. Dr. José Maria P. Lourinhão)
Assunto: Defesa prévia (apresenta)
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: Elaidio Rodrigues Soares (Adv. Dr. José M. P. Lou-
rinho)

Assunto: Defesa prévia (apresenta)
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: José Rodrigues Farias (Adv. Dr. Osvaldo Serrão)
Assunto: Reconsideração de Despacho (requer). Ref. Proc. nº
21.726
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. San-
tiago - Juiz Federal
Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Poti-
guar)
Assunto: Suspensão da execução (requer). Ref. Proc. nº
23.394
Despacho: Idêntico ao acima
Petição da: Prefeitura Municipal de Ananindeua (Adv. Dr. Ro-
berto Q. de Leão)
Assunto: Requer habilitação e vista aos processos nºs 16.598
e 16.619
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: Marcos Marcelino de Oliveira (Adv. Dr. Elias Pinto
de Almeida)
Assunto: Cancelamento de identificação criminal (requer)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. San-
tiago - Juiz Federal
Petição da: Empasa (Adv. Dr. João José Maroja)
Assunto: Substituição de cheque (requer) ref. Proc. nº 21.712
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: Won Souk Kim (Adv. Dr. Alberto Campos)
Assunto: Ref. Proc. nº 22.015
Despacho: Idêntico ao acima
Petição de: Amílcar Câmara Leão (Adv. Dr. Carlos Platilha)
Assunto: Ref. Proc. nº 21.432

Despacho: Idêntico ao acima
 Petição de: Maria Aparecida F. Caçador (Adv. Dr. Paulo Cezar S. Gonzalez)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/81

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Romano de Oliveira Torres (Adv. Dr. Paulo Cezar S. Gonzalez)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/100

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Antonio Alves Caçador (Adv. Dr. Paulo Cezar S. Gonzalez)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/007

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Jefth de Moraes Feitosa (Adv. Dr. Paulo Cezar S. Gonzalez)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/051

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 1.686 - Bel. Moises Lima da Silva

Assunto: Inq. Pol. nº 129/83 - encaminha

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.682/83 - Bel. Milton S. Figueiredo

Assunto: Inq. Pol. nº 017/83 - encaminha

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 412/000-0/nº 20 do Sup. Regional do IAPAS

Assunto: Proc. Adm. (encaminha)

Despacho: 2º Corte-se a linha, junte-se este ofício aos autos do processo de embargos do devedor e intime-se o embargante para xerocopiar as peças que julgar necessárias dos processos requisitados, para posterior juntada aos autos daquele processo de execução. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.201 - Embargos à execução

Embargante: Vidros Industriais do Pará S/A (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Embargado: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Despacho: À Secretaria, para cumprir o despacho proferido no Ofício 412-000.0/nº 20, de 06.05.81. Belém-Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 24.148 - Carta precatória

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara do Ceará

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Designe o sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência admonitória, notificado o réu e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.884 - Execução

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. Amaral)

Executada: Empresa Agro Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 199. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 16.884 - Embargos à execução

Embargante: Empresa Agro Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargada: SUDAM (Adv. Dr. Lucio V. Amaral)

Despacho: Diga a embargante sobre a preliminar arguida na impugnação, bem como os documentos oferecidos. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 3.870 - Execução Fiscal

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Executada: Massa Falida de Aladino Ferreira

Despacho: Diga a exequente sobre o pedido de fl, bem como o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 5.412 - Execução Fiscal

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A-Brasa (Sindicado Dr. José Roberto Silva de Almeida)

Despacho: Proceda-se a alienação dos bens penhorados em leilão, a ser realizado no átrio do Fórum em dia e hora vagos designados pelo sr. Dr. Diretor de Secretaria, feitas as necessárias intimações. Publique-se os respectivos editais, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.156 - Execução Fiscal

Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Antonio de Paula)

Executada: Metalúrgica Rio Mar S/A.

Despacho: Acolho a primeira parte do pronunciamento de fls. 60. Ofício-se à Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, Pa, em 16.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Assunto: Atendendo a despacho, vem apresentar contra-razões nos autos do Agravo de Instrumento (Proc. nº 12380-A) em que é agravante o INCRA.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 16.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19523 - Desapropriação

Desapate: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapda: Maria Izabel da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: I - Face ao contido no laudo de fls. e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.1.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 577.382,00 (estimada em setembro/83), incumbindo à desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Intime-se. Belém, 16.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19526 - Desapropriação

Desapate: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapdo: Raimundo Castro da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: I - Face ao contido no laudo de fls. e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.1.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 281.444,00 (estimada em setembro/83), incumbindo a desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Intime-se. Belém, 16.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19522, 19532 e 19537 (Desapropriação)

Desapate: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desapdos: Francisco Rozena Rodrigues, Euripedes Souza Moura e Maria Beatriz Farias Hermes (Inventariante: Florencio dos Santos Hermes). (Adv. Drs. Miguel Brasil Cunha e Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: I - Apresente a desapropriante, sem demora, o valor dos honorários estimados pelo perito. II - Intime-se. Belém, 16.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.938 - Procedimento Ordinário

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Sentença: Vistos, etc..... Ex-positis, julgo procedente a presente ação, e, em consequência, decreto a invalidade do ato de suspensão e posterior cancelamento da aposentadoria, condenado o R. (INPS) ao pagamento de todos os valores em atraso, devidamente corrigidos monetariamente na forma da lei nº 6.899, de 8.4.81, além dos juros (art. 293 do CPC), bem como ao de honorários de advogado na percentagem de 20% sobre o total. Deixo de condenar o R. ao pagamento de custas por ser o mesmo isento de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.4.74), mas impondo-lhe a obrigação de reembolsar as custas adiantadas pelo A. (§ 4º do art. 10 do RCJF). P.R.I. Belém, 16.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 166/83

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.83

Juiz Federal Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de: Manoel Lopes Ferreira

Assunto: Ref. Proc. nº 21.381

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago

- Juiz Federal

Petição de: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lucia Santos Araujo)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.008

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Petição de: Jorge de Mendonça Rocha em favor de Slegmund

Kasimir Newerla

- Assunto: Requer juntada do instrumento de mandato
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição de: Won Souk Kim (Adv. Dr. Alberto Campos)
 Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, porém arrolar testemunhas nos autos do proc. nº 22.015
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.465
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.467
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.466
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.464
 Despacho: Idêntico ao acima
 Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. Proc. nº 22.232
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Petição de: Dr. José Maria de Lima Costa impetrando uma ordem de habeas corpus preventivo em favor de Laercio Felix de Melo.
 Despacho: A. Intime-se o impetrante para completar a petição, indicando a autoridade coatora. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 14.590 - Execução Fiscal
 Exequirente: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Executada: Parquet do Pará S/A.
 Despacho: 1. Considerando os termos da certidão de fls. 9, faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. 2. O requerimento de fls. 18/19 será objeto de apreciação oportuna. 3. Intime-se o Sr. Heber da Mata Rezende Cals, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caripunas, Conjunto Maria Juliana, casa nº 6, bairro da Batista Campos, para dizer se aceita o encargo de fiel depositário dos bens arrestados, em substituição ao atual. Belém-Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 22.857 - Execução Fiscal
 Exequirente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executada: Companhia Madeireira São Miguel
 Despacho: Diga a exequirente. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 19.884 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executada: Vidros Industriais do Pará S/A.
 Despacho: Idêntico ao acima
 Proc. nº 21.142 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executado: Antonio Joaquim da Silva Moura
 Despacho: Idêntico ao acima
 Proc. nº 21.180 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executado: Abel Viana de Oliveira
 Despacho: Idêntico ao acima
 Proc. nº 21.182 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executado: Manoel Raimundo dos Santos
 Despacho: Idêntico ao acima
 Proc. nº 21.832 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executada: Indústria e Comércio de Conservas Sta. Luzia Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima
 Proc. nº 21.995 - Execução Fiscal
 Executada: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Executada: Tradebrás Com. Import. e Export. Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 19.760 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado: Nilton Ribeiro da Costa
 Despacho: Já que o devedor reside no município de Oeiras do Pará, Termo da Comarca de Breves, neste Estado, encaminhe-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela comarca, a quem compete processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 19.778 - Execução Fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Paulo Castro de Pinho
 Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço apontado à fls. 10 verso. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 20.195 - Embargos à execução
 Embargante: Indústria São Vicente M. Santos S/A. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho).
 Embargada: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 20.369 - Embargos à execução
 Embargante: Mario Neves Pereira Barreto (Adv. Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho)
 Embargado: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai D. Dantas)
 Despacho: Defiro as provas requeridas à fl. 3, menos o depoimento da pessoa do embargado, por incabível. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de agosto do ano vindouro, único vago, às 8.30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 21.137 - Embargos à execução
 Embargante: Companhia Atlantic de Petróleo (Adva. Dra. Yolene Barros)
 Embargado: O Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercylyos R. Noronha)
 Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 22.102 - Embargos à execução
 Embargante: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. (Adv. Dr. Paulo Roberto Pellegrino)
 Embargada: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 23.675 - Embargos à Execução
 Embargante: O Condomínio do Bloco "A" e "C" do Conjunto Residencial "Jardim Ipiranga" (Adv. Dr. Bernardo N. Moraes)
 Embargado: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Despacho: Intime-se o IAPAS para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 23.881 - Embargos à execução
 Embargante: Moacir Gonçalves Pamplona (Adv. em causa própria)
 Embargado: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Despacho: Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas processuais relativas aos embargos. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Proc. nº 23.797 - Execução fiscal
 Exequirente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)
 Executado: Benedito Coimbra Palheta
 Despacho: Dou-me por impedido para processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Procurador da República, Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, meu legítimo sobrinho. Assim sendo, mando que sejam os autos apresentados ao outro juiz Federal, compensando-se na distribuição. Comunique-se o Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 23.713 - Execução Fiscal
 Exequirente: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Executado: Santino Sirotheau Correa
 Despacho: Já que o devedor no município de Santarém, neste Estado, o processamento e julgamento do presente feito compete ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela comarca, a quem se faça a remessa dos autos, com as cautelas legais. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.001 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Executado: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão)
Despacho: Intime-se o advogado do executado para cumprir o despacho de fls. 12, sob as penas da lei. Belém-Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.212 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otavio José Pessoa)
Executada: Encoterpa Eng. e Terraplanagem Ltda.
Despacho: Cite-se, no endereço fornecido à fl. 7. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.210 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otavio José Pessoa)
Executado: Espólio de J. Nascimento
Despacho: Cite-se, no endereço fornecido à fl. 7. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 23.204 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Otavio José Pessoa)
Executado: M. F. Vale
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 21.404 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lucia Lima dos Santos)
Executada: Madeireira Peixoto & Cia. Ltda.
Despacho: A diligência de fl. está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 21.238 - Execução Fiscal
Exequente: Sunab (Adv. Dra. Amelia Oliveira)
Executado: Sorivaldo Trindade da Costa
Despacho: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 3829, de 16.09.83, do Min. Carlos Thibau - Tribunal Federal de Recursos
Assunto: Reitera solicitação contida no Ofício nº 2661, de 31.08.83, daquele Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Oficie-se. Belém, 19.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Ofício nº 107/83-CART/DPF/2/MB, de 14.09.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA)

Assunto: Encaminha documento para juntada aos autos do Inquérito Policial nº 24/83-DPF/MB.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Sucessores de Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)
Assunto: Vem atender a despacho e prestar informações nos autos de Impugnação ao Valor da Causa que lhes move a União Federal.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 19.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petições da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer sejam julgadas extintas as execuções fiscais constantes dos processos nºs 20560, 22415 e 22908.
Despachos: Idênticos ao anterior

Petição do: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lucia Lima dos Santos)
Assunto: Requer seja suspensa por trinta dias a execução fiscal constante do Proc. nº 23.865
Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)
Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Anulatória movida contra a União Federal
Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Francisco da Ponte Lopes (Advogado)
Assunto: Vem desistir da Defesa Previa nos autos da Ação Penal constante do Proc. nº 10.376
Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Francisco da Ponte Lopes (Advogado)
Assunto: Vem desistir da Defesa Previa nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 14.279
Despacho: Idêntico ao anterior

Petições de: Wilson Rodrigues da Silva e Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv. Dr. Ruy Barata)
Assuntos: Desiste das defesas prévias nos autos do Processo nº 18132.

Despacho: Idêntico ao anterior
Petição de: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Alegações finais nos autos do Processo nº 11.472
Despacho: Idêntico ao anterior
Petição inicial de habeas corpus preventivo impetrado pelo dr. Mario Ferreira Vieira em favor de Jahir Silva Suleiman.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 19.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
Nºs 19511, 19512, 19514, 19515, 19516, 19519, 19524 e 19527 (Desapropriações)

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Desapdos: Maria Martins da Costa, Claudionor Martins da Costa, José Duarte, Manoel Lucio Cardoso, Maria Zulima Rodrigues da Costa, Aldenora Freitas de Souza, José Cardoso da Silva Junior e Raimundo Castro da Silva (Avs. Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Fernando da Silva Gonçalves)

Despachos: I - Face ao contido no laudo de fls, e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.1.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$... (estimada em setembro/83), incumbindo a desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º, II - Intime-se. Belém, 19.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Valor provisório da benfeitoria:

Proc. nº		Cr\$
19511		1.537.762,00
"	19512	1.224.434,00
"	19514	1.064.556,00
"	19515	517.646,00
"	19516	4.006.963,00
"	19519	3.891.917,00
"	19524	3.302.087,00
"	19527	2.102.639,00

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 167/83

EXPEDIENTE DO DIA 20.09.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição de: Manoel Lopes Pereira (Adv.: Dr. Djalma Farias).
Assunto: Ref. Proc. nº 22.037.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.09.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos).
Assunto: Ref. Proc. nº 23.574.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil Moreno Sales).

Assunto: Testemunhas (apresenta) Ref. Proc. nº 21.349.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de: Rosa Maria Barbosa Lopes de Almeida (Adv.: Dr. Américo Leal).

Assunto: Desiste da defesa prévia - Ref. Proc. nº 15.716.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Edwiges Rocha).

Assunto: Ref. Proc. nº 8.083.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: EMPASA (Adv.: Dr. João José Maroja).
Assunto: Vem apresentar para depósito a quantia de Cr\$ 753.577,22, nos autos do Proc. nº 21.712.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de: Emídio Hoyos (Adva.: Dra. Maria Avelina Hesketh).
 Assunto: Ref. Proc. nº 23.817.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. nº 1.688/83 - Bel. Aldemir G. Pereira.
 Assunto: Inq. Pol. nº 125/83 - Encaminha.
 DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.975 - Procedimento Ordinário.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Réu: Oscar Nogueira Barra (Adv.: Dr. Nelson M. Guimarães).
 DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 19.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.071 - Ação Ordinária.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Réu: Hamilton Curcio Cotelesse.
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 20. Faça-se a citação por Carta Precatória à Justiça Federal no Estado de São Paulo, observando o endereço fornecido à fl. 22. Belém-Pará, em 29.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.099 - Procedimento Ordinário.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Nazaré S. Moraes).
 Réu: José Ewerton de Souza Amaral (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).

DESPACHO: Diga o réu o que pretende provar com o exame pericial. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.080 - Procedimento Ordinário.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Ré: Angelina de Oliveira Carão (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 23.079 - Procedimento Ordinário.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Ré: Américo Bringel Guerra (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 23.044 - Ação Ordinária.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Réu: Napoleão Carneiro Brasil (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 23.042 - Procedimento Ordinário.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa).
 Ré: Maria Auusta Figueiredo (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 24.072 - Mandado de Segurança.
 Impetes.: Oziel Francisco de Oliveira e outros (Adv.: Dr. Osvaldo de Alencar Rocha).
 Impdo.: Exmo. Sr. Presidente do GETAT.
 DESPACHO: Intime-se o advogado dos impetrantes para cumprir o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.922 - Mandado de Segurança.
 Impete.: Maria de Nazareth Xavier da Costa (Adv.: Dr. José Vicente M. Filho).
 Impdo.: Coordenadora Regional do Núcleo da Escola de Administração Fazendária.

DESPACHO: Ao representante do Orgão do Ministério Público para opinar. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.308 - Mandado de Segurança.
 Impete.: Mathilde Izabel de Aguiar e Souza (Adv.: Dr. Paulo Fernando N. Lamarão).
 Impdo.: Comandante do 1º Comando Aéreo Regional (1º Comar).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 121, diga o representante do Orgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 22.829 - Liquidação Judicial.
 Reqte.: INCRA (Adva.: Dra. Edmée M. Corrêa).
 Reqda.: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará (Adv.: Dr. Waldmar Vianha).

DESPACHO: Diga o autor sobre os documentos produzidos com a petição de fl. 83. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 20.674 - Interdito Proibitório.
 Autora: Josangela Maria Eloi Lopes (Advs.: Drs. José Maria Nascimento Jr. e Volite Eloy Souza Lopes).
 Réu: GETAT - Representada pela União Federal (Adv.: Dr. Jo-

sé Augusto Potiguar).

Litisconsorte: ITERPA (Adv.: Dr. Luiz Otávio Bandeira).
 DESPACHO: Sobre a preliminar arguida na contestação, bem como sobre o documentos juntos, diga o litisconsorte. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 18.519 - Ação de Reintegração de Posse.
 Autora: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Albenco Eng. Ltda. (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).
 DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 163, renovem-se as diligências para o dia 03 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 9.568 - Busca e Apreensão.
 Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).
 Reqdo.: Paulo Silva.
 DESPACHO: Extinta a obrigação com o pagamento da dívida, como se verifica de fl., ordeno o arquivamento destes autos. Intime-se. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 9.552 - Busca e Apreensão.
 Reqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).
 Reqdo.: João Batista Armínio.
 DESPACHO: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 158, concedo o prazo de trinta (30) dias para as diligências junto ao DE-TRAN. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 189 - Consignação em Pagamento.
 Autor: Rogélio Fernandez Filho (Adv.: Dr. Adherbal M. Matos).
 Réu: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).
 DESPACHO: Sobre o cálculo, digam os interessados. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 18.308 - Procedimento Sumaríssimo.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adva.: Dra. Maria Nazaré S. Moraes).
 Ré: Maria do Carmo Oliveira Paula.
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 30. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 14.160 - Procedimento Sumaríssimo.
 Autor: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).
 Réu: Gilvandro de Almeida e Souza.
 DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 24), diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 16.283 - Suspensão de Dúvidas.
 Suscitante: Carmem Sylvia Pombo Tocantins.
 Suscitado: INCRA (Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza).
 DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 20.732 - Reclamação Trabalhista.
 Reclamante: Carmen Júlia do Amaral Modesto (Adva.: Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima).
 Reclamada: Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Pará.
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 59. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 10.530 - Reclamação Trabalhista.
 Reclamante: José Murilo Monteiro (Adv.: Dr. Orlando Melo e Silva).
 Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 6.587 - Inquérito Para Apuração de Falta Grave.
 Reqte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Antônio Freitas).
 Reqdo.: Raimundo Pereira da Silva (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros).
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 112. Belém-Pará, em 20.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: A. P. Marques - Imp. Exp. Ind. Com. e Representações.
 Assunto: Vem oferecer bem à penhora nos autos do Proc. nº 23.428.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Rainbow Aquarius Agricultura e Exportação Ltda. (a) Maria Esther Bentes da Costa Nunes.
 Assunto: Vem oferecer bens à penhora nos autos do Proc. nº 22.878.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 24.070 - Mandado de Segurança.

Impete: REASA - Reflorestamento da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Impdós.: Delegado Regional da Receita Federal e Procurador Chefe da Fazenda Nacional.

DESPACHO: Diante do contido na certidão *supra*, e face ao preceituado no art. 253 do CPC, apresentem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, compensando-se na distribuição. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19.560, 19.572 e 19.573 (Desapropriações)

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Inácio B. P. Cabral, Juliana R. Almeida, Manoel S. Nunes e Luiza Clementina C. Melo.

DESPACHOS: I - Discordando do valor indicado pelo perito, - por achar excessivo, - arbitro seus honorários na quantia de Cr\$ 120.000,00, a qual deverá ser sem demora depositada pela Desapropriante; II - Intime-se. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 19.501, 19.502, 19.563 e 19.574 (Desapropriações)

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Rita de Nazaré Lima Marques, Rita de Nazaré Lima Marques, Henrique A. Lago e Manoel Joaquim Soeiro.

DESPACHOS: I - Apresente a Desapropriante, sem demora, o valor dos honorários estimados pelo perito; II - Intime-se. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.538 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Betaniel Borges da Silva (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich):

DESPACHO: I - II -

Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia - à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para a fixação do justo preço da indenização; III - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Orlando Iglésias Duarte Moreira (Av. 1º de Dezembro, 1937 - Telefone: 226-3612), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; IV - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; V - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região; VI - Intime-se. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.561 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Lucival Amélio de Barros Ferreira. (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: I - Diante da manifestação da Desapropriante a fls. 42-V, a presente ação passará a tramitar contra Lucival Amélio de Barros Ferreira; II - Tendo sido impugnado o quantum oferecido como indenização pela Desapropriante, - e para possibilitar a fixação do "valor provisório", - nos termos do art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, nomeio perito-avaliador o Engenheiro Civil Cândido Antônio Barbosa Bordalo (Alameda Paulo Maranhão, 56 - Jardim Independência - Telefone: 223-0141), que deverá prestar o respectivo compromisso, fazendo ainda prova de estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade perante o CREA da 8ª Região (art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66), sendo certo que em tal caso o profissional não será assistido por experto apontado por qualquer das partes; III - O perito-avaliador nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV - Intime-se. Belém, 20.08.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.598 - Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Clécio Moreira da Silva (Adv.: Dr. Jamille Naif Bastos).

DESPACHO: I - Discordando do valor indicado pelo perito Waldenar Nova da Costa Filho, - por achar excessivo, - arbitro seus honorários na quantia de Cr\$ 120.000,00 e ora mando se notifique a Desapropriante para apresentar a aludida importância; II - Intime-se. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.052 - Carta Precatória.

Depte.: Juiz Federal no Estado da Bahia.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, ciente o MM. Juízo Deprecante. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.442 - Procedimento Sumaríssimo.

Autor: INCRA (Adv.: Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Réu: Luso Sales Solino (Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja).

DESPACHO: Vista ao Autor-Exequente. Belém, 20.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 168/83 EXPEDIENTE DO DIA 21.09.83.

Juiz Federal Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Proc. nº 23.343 - Homologação de Opção

Reqte: Teófilo Neves Duarte (Adv. Dra. Ana R. Barros)

Reqdo: UFPa.

Despacho: Já que o Supte. conta mais de dez (10) anos de serviço, os efeitos da opção não pode retroagir à data indicada pelo mesmo na petição e na Declaração de Opção, motivo pelo qual, com base no parágrafo 2º do art. 1º da Lei n. 5.958, de 10 de dezembro de 1973, indefiro o pedido de fl. 2, e, em sequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. Intime-se. Belém, Pa, em 21.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.367 - Homologação de Opção

Reqte: Antonio Pedro T. Ataíde (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.369 - Homologação de Opção

Reqte: Bibiano Pinheiro da Costa (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.371 - Homologação de Opção

Reqte: Francisco Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.373 - Homologação de Opção

Reqte: João Martins Sobrinho (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.375 - Homologação de Opção

Reqte: José Sales da Silva (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.377 - Homologação de Opção

Reqte: Pedro Santiago S. Silva (Adv. Dr. Alberto Akel)

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.023 - Homologação de Opção

Reqte: Vicente Guedes de Sales

Reqdo: SUDAM

Despacho: Já que o Supte. conta mais de dez (10) anos de serviço, os efeitos da opção não pode retroagir à data indicada pelo mesmo na petição e na Declaração de Opção, motivo pelo qual, com base no parágrafo 2º do Art. 1º da Lei n. 5.958, de 10 de dezembro de 1973, indefiro o pedido de fls. 2, e, em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas. Custas na forma da lei. Intime-se. Belém, Pa, em 21.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 82/83, de 20.09.83., do Juízo de Direito da Comarca de Vigia.

Assunto: Devolução de Mandado ref. Proc. nº 22016 (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 21.09.83 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1705/83-CART/SR/DPF/PA, de 20.09.83., da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos correspondentes autos. (Inquérito Policial nº 135/83-SR/DPF/PA).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2780/83, de 14.09.83., do Exmo. Sr. Min. Lauro Leitão - Presidente da Primeira Seção.

Assunto: Comunicação sobre julgamento de Mandado de Segurança em que é Impetrante Mercedes de Oliveira Pereira e Impetrado Juiz Federal no Pará (Faz).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício CT.PJU-856/83, de 15.09.83., da Telecomunicações do Pará S.A. (TELEPARÁ).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Execução Fiscal que a União Federal move contra Metalúrgica Norte Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23.682 Mandado de Segurança

Impete: Benedito dos Santos Sagica (Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Impdo: Chefe do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais do IBDF.

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público sobre a circunstância de as informações terem sido prestadas por autoridade outra que não o Impetrado. Belém, 21.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 23.353 Ação de Consignação em Pagamento

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Reqdo: Fernando Silos Moreira Cardoso.

Despacho: Depositem-se na CEF os valores representados pelos chefes de fls. 30, e restituam-se à A., contra recibo, os cheques de fls. 6. Belém, 21.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas às 12:00 horas dos dias 19 e 21 de setembro de 1983.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 24.208 Autor: JOSÉ AMÉRICO BOUÇÃO VIANA

Réu: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 24.201 Impete: VOTEC AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A

Impdo: Deleg. da Receita Federal em Belém

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 24.182 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Execdo: P. A. Gonçalves

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.183 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Execdo: Tucano Limitada

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 24.184 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Execdo: Sotave Norte S/A

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.185 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Execdo: Copala Indústrias Reunidas S/A

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.186 Exqte: SUNAB

Execdo: A. C. Aguiar (Farmácia Dulciane)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.187 Exqte: FAZENDA NACIONAL

Execdo: Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.188 Exqte: SUNAB

Execdo: Farmavida Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 24.189 Exqte: SUNAB

Execdo: R. Vasconcelos Romariz

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.190 Exqte: SUNAB

Execdo: I. M. Silva (Casa Servebem)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.191 Exqte: SUNAB

Execdo: M. L. Luiz de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.192 Exqte: SUNAB

Execdo: Domingos Ribello Viana

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.193 Exqte: SUNAB

Execdo: Souza e Nascimento Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.194 Exqte: SUNAB

Execdo: Everaldo J. J. e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.195 Exqte: SUNAB

Execdo: Olga Maria Ledo e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.196 Exqte: SUNAB

Execdo: A. M. Rodrigues & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.197 Exqte: SUNAB

Execdo: José Pantoja de Moraes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.198 Exqte: SUNAB

Execdo: Farmácia Globo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.202 Embgte: VOTEC AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A

Embgdo: FAZENDA NACIONAL

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 24.209 Autor: ERNANI LISBOA COUTINHO

Réu: Socilar Crédito Imobiliário S/A e Banco Nac. da Habitação

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 24.199 Reqte: Maria de Nazaré da Cruz Vieira

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 24.203 Depcte: JUIZ FEDERAL NO EST. DO AMAZONAS

Depcto: Juiz Federal no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.206 Reqte: MAGARITA NICOLAOS KONSTANTINIDOU

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.207 Depcte: JUIZ FEDERAL NO EST. DO AMAZONAS

Depcto: Juiz Federal no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 24.180 Impete: BEL. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

Pacte: Laércio Felix de Melo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 24.181 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Edilson Gomes de Miranda e outros (Inq. Pol. nº 33/83 - SR/PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.204 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Paulo de Tarso Saraiva Pinto (Inq. Pol. nº 174/82)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.205 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Manoel Osmar Souza dos Santos (Inq. Pol. nº 036/83 - STM)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

INQUÉRITOS-POLICIAIS:

Nº 776 - Inquérito Policial nº 128/83 - SR/DPF/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 23/83

Pelo presente Edital, de ordem do Exmo. Dr. Julz Presidente, fica notificada a empresa SOLAR - Construções Cíveis e Decorações em Geral, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 14.10.83, a partir das quatorze horas, para julgamento do Processo TRT RO 1076/83, em que é recorrida, contra Construtora Flavio Espirito Santo Ltda. e Pul dos Santos Amador e outros.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos seis dias do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3003)

PROCESSO TRT DC Nº 501/83

Recorrentes: Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas. Advogados: Drs. Guaraci Francisco Gonçalves e José Maria Quadros de Alencar e CAESA - Cia. de Água e Esgoto do Amapá.

Recorridos: Os mesmos

DESPACHO

I - Os recursos ordinários de fls. 77/80 e 82/87 são tempestivos e subscritos por advogados habilitados nos autos. As custas foram pagas (fls. 112 e 113).

II - Foram apresentadas contra-razões.

III - Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho para os devidos fins, mediante as cautelas legais.

Belém, 30 de setembro de 1983

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 2988)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 3.10.83.

Processo RO 1225/83

Recorrente: Osvaldo da Silva Amaral

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Companhia Amazônia Textil de Anlagem - Cata

Advogado: Dr. Reynaldo Castro Junior

Origem 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo RO 1216/83

Recorrente: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Recorrido: Alexandre dos Prazeres Pacheco

Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo AP 1223/83

Recorrente: Andrely Lisboa Risuenho do Amaral e outros

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos

Recorrido: Estado de Educação - Secretaria de Estado de Educação

Advogado: Dr. Reinaldo Couto

Origem: 6ª JCJ Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semiramis Ferreira

Processo RO 1191/83

Recorrente: Murilo Quesada Rodrigues

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletro-norte

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Origem: 5ª JCJ Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. Santo Carvalho

Processo RO 1207/83

Recorrente: Saudosa Maloca Ltda e Marla do Carmo Lisboa de Souza

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil e Dr. José Moreira

Recorrido: Os mesmos

Advogado

Origem: 3ª JCJ Belém

Relator: Dra. Semiramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1170/83

Recorrente: Banco do Estado do Pará S/A.

Advogado: Dr. Ubirajara Silva

Recorrido: Sindicato dos Emp. em Est. Bancários no E. do Pará e T. Fed. do Amapá

Origem: 5ª JCJ Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1222/83

Recorrente: Carlos Costa de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio Dias

Recorrido: Transpuma - Transportadora Puma Ltda.

Advogado: Dr. Achilles Lima

Origem: 4ª JCJ Belém

Relator: Sr. E. Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1217/83

Recorrente: Imar Soares Coelho

Advogado: Dr. Antonio Pantoja

Recorrido: José Miranda (Folha de Belém)

Origem: 6ª JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 1192/83.

Recorrente: Francisco Sena de Carvalho e Norsul Offshore S/A.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. Nº 2989)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão Ordinária realizada em 5.10.83.

Processo RO 1196/83

Recorrente: Sermasa - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Wilson Figueiredo

Recorrido: Afonso Nazareno de Andrade Maciel

Origem: 5ª JCJ Belém

Origem: 5ª JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 1208/83

Recorrente: Rahm - Merck Exportação e Comércio Ltda.

Advogado: Dra. Ma. Aragon

Recorrido: Evaristo Perelra, Brasil

Origem: JCJ Breves

Relator: Dra. Semiramis Ferreira

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

(G. Reg. nº 3002)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL

O Ministro Marcelo Pimentel, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a partir das 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) até, inclusive, 21 (vinte e um) de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na sede do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª (Oitava) Região, situada em Belém, Estado do Pará, na Praça D. Pedro I, nº 750, será realizada CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA no mencionado Tribunal, para o que ficam cientificados os Srs. Juízes efetivos, convocados, representantes classistas e seus suplentes eventualmente em exercício, tudo em conformidade ao art. 8º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho na Sessão Plenária do dia 19 (dezenove) de maio de 1965 e publicado no Diário da Justiça do então Estado da Guanabara, a 31 (trinta e um) do mesmo mês e ano. FAZ SABER, ainda, que, à disposição dos Interessados, partes e Procuradores, permanecerão na sede do aludido Tribunal no dia 20 (vinte), no horário das 14 às 17 hs., para receber quaisquer reclamações, que poderão igualmente ser encaminhadas à Corregedoria-Geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que também será publicado no órgão oficial do Estado, com afixação no lugar de costume, na sede do Tribunal referido.

DADO E PASSADO nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, aos 27 de setembro de 1983, por mim, Ruth Souza de Oliveira, Assistente da Corregedoria-Geral, que o subscrevo.

MARCELO PIMENTEL
Ministro Corregedor-Geral
da Justiça do Trabalho
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Assistente

(G. Reg. nº 3020)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

Faz saber, que pelo presente Edital, fica notificado PETRUS HUMBERTUS GASPARETUS — FAZENDA BORBA GATO, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. n. 1ª J. C. J. - 1.517/83, em que Jaime Tertuliano Gomes, Francisco Alves da Silva, Espídio Rocha Bentes, Mário do Socorro Mendes de Souza e Oscar Jorge Gomes da Silva, são reclamantes, das reclamações propostas pelos motivos e termos seguintes:

... Os reclamantes começaram a trabalhar para a reclamada no dia 12 de junho de 1983 e dispensados no dia 12.08.83, exerciam a função de braçal;

Percebiam o salário de Cr\$-30.000,00 mensais, cumprindo horário além do normal. Nunca recebera as horas extras trabalhadas e nem o salário a que faziam jus.

A reclamada não anotou a Carteira de Trabalho dos reclamantes e ao dispensá-lo, nada pagou de seus direitos trabalhistas, do que reclamam:

JAIME TERTULIANO GOMES

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal - 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais - 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00
Total Líquido	118.320,00

Anotação da CTPS, Horas Extras, Juros
Correção Monetária

Ilíquido

FRANCISCO PAULO DOS SANTOS

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais - 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário retido (2 meses)	61.200,00
Total Líquido	118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS, Juros
e Correção Monetária

Ilíquido

ANTÔNIO SALES LIMA OLIVEIRA

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal - 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais - 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00

Total Líquido 118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS,
Juros e Correção Monetária

Ilíquido

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal - 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais - 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00

Total Líquido 118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS,
Juros e Correção Monetária

Ilíquido

ESPÍDIO ROCHA BENTES

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal - 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00

Total Líquido 118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS,
Juros e Correção Monetária

Ilíquido

MÁRIO DO SOCORRO MENDES DE SOUZA

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal - 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00
Total Líquido	118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS,
Juros e Correção Monetária

Ilíquido

OSCAR JORGE GOMES DA SILVA

Aviso Prévio	30.600,00
Gratificação de Natal 3/12	7.650,00
Férias Proporcionais 3/12	7.650,00
FGTS	11.220,00
Salário Retido (2 meses)	61.200,00

Total Líquido 118.320,00

Horas Extras, Anotação da CTPS,
Juros e Correção Monetária

Ilíquido

Fica notificada o reclamado, pelo presente a comparecer perante esta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3º Bloco - 2º andar, no dia 20 de outubro de 1983, às 14:00 horas, quinta-feira, relativa a audiência das reclamações em referência.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à aludida audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e, afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Capital, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa

Zwicker Martins, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ — Belém
(G. Reg. n. 3004)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital e para os devidos fins, fica notificada a empresa Vértice Engenharia Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCJ - 529/83, em que é reclamante Expedito Conrado da Silva, que esta Junta, em audiência do dia 15.08.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do processo precitado: "A. MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 02 e condena a reclamada, na forma da fundamentação, A PAGAR o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo, a título de ajuda de custo, diferenças de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal e FGTS, Diferença de Horás e, na quantia de Cr\$-112.000,00, a título de gratificação dobrada, digo, a título de gratificação retida dobrada; e a FAZER a retificação da admissão na CTPS do reclamante. Sujeita-se o valor da condenação a Juros e Correção Monetária, Ex Lege. Custas pela reclamada sobre o valor acima, que com as parcelas ilíquidas se arbitra em Cr\$-200.000,00, importando em Cr\$ 8.818,20. Notificar as partes..."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ:

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 3005)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 1ª JCJ-1950/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de novembro de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre o bem penhorado na execução movida por Agenciar da Cruz Lima, contra MAVAL — Indústria Metalúrgica Ltda. bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I, 750 — Depósito Público, e que é o seguinte:

— Uma (01) máquina de soldar, marca "SOLDARC", 220 e 380 volts, de número R-375.
Avaliação:

Cr\$ 400.000,00

Total da avaliação:
(Quatrocentos mil cruzeiros).

Cr\$ 400.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de outubro de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., AJ-023-B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, Subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2990)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a Sra. Maria de Lourdes de Souza Melo, com endereço incerto e não sabido, litisconsorte passiva nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1715/82, em que é reclamante Mário da Costa Maia e reclamado Teodoro Nunes da Cruz, que esta Junta, em audiência do dia 15.08.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precitado: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de Fls. 2, conforme a fundamentação acima e por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$-5.341,42, NOTIFICAR AS PARTES....."; fica dita Senhora, ainda, NOTIFICADA de que foi interposto recurso ordinário nos autos do processo supramencionado, pelo que tem o prazo legal para, como recorrida, arazoar o recurso.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750- 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 2991)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. Antonio Carlos Ribeiro Medeiros, menor assistido por sua mãe Maria do Socorro dos Santos Medeiros, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo número 1ª JCJ-571/83, em que é reclamada A. M. Cunha — Variedades, para comparecer a esta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar, a fim de receber o que lhe é devido nos autos do supracitado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 2992)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.388

(Proc. nºs 57.387, 57.466, 57.468, 57.690, 57.745 e 57.788)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de setembro de 1983.

CONSIDERANDO os aspectos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.387 - Contrato nº 101/82 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CORNER S/A PERFURAÇÃO DE POÇOS, para execução de um (01) poço tubular para captação de água subterrânea, na vila de Mosqueiro, neste Estado - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 57.466 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS e herança de MARIA DE NAZARÉ LEAL UCHÔA MARTINS, para locação do prédio onde funciona a referida Autarquia - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.816 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. PAULO SÉRGIO MONTEIRO DAMASCENO, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.690 - Contrato nº 84/83 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CONSULSAN ENGENHARIA LTDA, para execução de 700 (setecentos) ramais prediais, incluindo, reforma, remoções, derivações e recomposição do passeio e asfalto nesta cidade - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 57.745 - Contrato nº 93/83 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma C C E - CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, para as obras de assentamento de tubulações, peças, conexões e acessórios para a rede de distribuição de água no bairro do Jurunas, nesta cidade - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 57.788 - Rescisão de Contrato de prestação de serviços de Recepcionista celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a senhorita MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CASTRO CASTELO BRANCO - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO-PROCURADOR.

(G. Reg. nº 2914)

RESOLUÇÃO Nº 10.389

(Proc. nº 57.460)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de setembro de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator nos seguintes termos:

"Trata do pedido de cadastro do contrato nº 006/83 efetuado entre o Departamento de Trânsito do Estado com o senhor Tolentino Marçal de Vasconcelos, para prestação de serviço de vigilância em prédios do DETRAN, situados à Av. Serzedelo Correa nº 168, Av. Assis de Vasconcelos e Av. Visconde de Souza Franco, Engenharia do DETRAN, Casa do Comércio, e Depósito do DETRAN, respectivamente. Havendo irregularidades no contrato, acompanhamos integralmente o parecer do órgão do Ministério Público (fls. 18) pelo indeferimento da concessão do cadastro solicitado".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS, para a prestação de serviços de vigilância, em seus prédios sito à Av. Serzedelo Correa nº 168, AV. Assis de Vasconcelos e Visconde de Souza Franco: Engenharia do DETRAN, Casa do Comércio e Depósito do DETRAN, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO-PROCURADOR.

(G. Reg. nº 2914)

RESOLUÇÃO Nº 10.390

(Processos nºs 57.260, 57.805, 57.806, 57.839 e 57.842)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 57.260 - Rescisão do Contrato nº 04/79 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.805 - Contrato nº 038/83 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e o sr. Carlos Antonio Pinotti Flachl, para o fornecimento de mão de obra destinado a execução de obras de construção e manutenção de redes de distribuição nas localidades subordinadas ao Departamento Regional de Santarém - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.806 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a srta. Eliete Piedade Lima, para desempenhar as atividades de Recepcionista, sob o regime da CLT com opção pelo FGTS - Relatora Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.839 - Termo Aditivo ao Convênio nº 061/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Irituia, para atender ao projeto "Apoio Financeiro à Administração", da referida Prefeitura - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.842 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Irituia, para fazer face às despesas com a recuperação da Ponte sobre o Rio Pinheiro, na Rodovia que liga a BR-010 à sede do referido Município - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente, impedido de votar no Processo nº 57.806

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octavil Dias Mescouto - Procurador

(G. Reg. nº 2960)

ACÓRDÃO Nº 13.070

(Processo nº 57.049)

Requerente: Sr. Erchides Ermano Monteiro, Ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, do Convênio 018/83, celebrado com a SEPLAN, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Erchides Ermano Monteiro, Ex-Prefeito de Magalhães Barata, na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 018/83 firmado com a SEPLAN; para as despesas com a construção de uma Praça na Sede desse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO-Procurador

(G. Reg. nº 2914)

ACÓRDÃO Nº 13.071

(Processo nº 57.352)

Requerente: Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odíveas, na importância de Cr\$ 3.392.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odíveas, na importância de Cr\$ 3.392.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros), referente aos Termos Aditivos ao convênio nº 262/81, celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982, para construção de um Trapiche em concreto armado, na vila de São João dos Ramos, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO-Procurador
(G. Reg. nº 2914)

ACÓRDÃO Nº 13.072

(Processo nº 56.925)

Requerente: PROF: Manoel Viegas Campbell Moutinho, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Manoel Viegas Campbell Moutinho, Superintendente Geral, da

Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 711.006.993,06 (Setecentos e onze milhões, seis mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e seis centavos) relativa ao exercício financeiro de 1982, havendo comprovado Cr\$ 896.553.647,24 (Seiscientos e noventa e seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), passando para 1983 o saldo de Cr\$ 14.453.345,82 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. Manoel Viegas Campbell Moutinho, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 711.006.993,06 (Setecentos e onze milhões, seis mil, novecentos e três cruzeiros e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$ 14.453.345,82 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) passa para 1983, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2914)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

APOSTILA

Rodolfo de Carvalho Silva
Agente Administrativo, classe "A"
Referência NM-17

Ao funcionário de que trata o presente título é atribuído o vencimento mensal de Cr\$-69.576,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente ao cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801, referência NM-17, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Ddór. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01- Em 30/09/83

01.1 - Concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Proc. nº 3776/83)

Requerente: Adna da Costa Barbosa

Deferido Dez Por cento (10%)

02- Em 03.10.83

02.1 - Concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Proc. nº 3792/83)

Requerente: Álvaro José Alves da Silva

Deferido Cinco por cento (5%)

(G. Reg. nº 2985)

APOSTILA

Proc. nº 3.792/83

Álvaro José Alves da Silva
Agente de Portaria, classe "Especial"
Ref. NM-11

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.082, de 10 de Julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedido a

partir de 10 de abril de 1982, a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, pois completou 5 (cinco) anos de serviço efetivo no dia 10 de abril de 1982, porém, foi admitido no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no dia 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2986)

ATO Nº 2.976

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3786-83,

Resolve:

Conceder à funcionária Francisca de Souza Borges Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "Especial" referência NM-32, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (6) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 14/03/1968 a 30/04/1978, para serem gozadas de acordo com escala organizada pela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de outubro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2986)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 271/83

O Bel. ELZAMANA DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar, possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

José Silva Santiago, título nº 13.798, da 53ª seção; Pedro Ruiz Diaz Júnior, título nº ..., da 40ª Zona de Tucuruí-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2716)

EDITAL Nº 272/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria das Graças Albuquerque Vasconcelos, título nº 80.548, da 169ª seção; Ricardo Martins dos Santos, título nº 160.523, da 279ª seção; Lúcio Pereira D' Oliveira, título nº 55.179, da 118ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2716)

EDITAL Nº 273/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

Jaime Cancio da Silva, título nº 8.787, da 39ª Zona de Turtacuá--Maranhão; Bendito dos Santos Matos, título nº ..., da ... Zona de São João de Pirabas-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2792)

EDITAL Nº 274/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Isabel Cristina da Paixão Nunes, título nº 157.933, da 274ª seção; Maria de Lourdes dos Santos Cruz, título nº 122.180, da 60ª seção; Francisco Carlos da Silva Paixão, título nº 117.439, da 64ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2792)

EDITAL Nº 275/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Benedita de Souza Santos, título nº 93.118, da 189ª seção; Francisca Gomes da Silva, título nº

159.367, da 279ª seção; Antonio Jorge dos Santos Pina, título nº 75.989, da 71ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2792)

EDITAL Nº 294/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Alves Alencar, título nº 358, da 42ª Zona de Paragominas-Pará; Sebastião Bezerra da Silva, título nº 401.230, da 5ª Zona de Limão-São Paulo.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª ZONA.

(G. Reg. nº 2984)

EDITAL Nº 295/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Francisco de Assis de Sousa Mazzini, título nº ..., da 20ª Zona de Santarém-Pará; Maria da Conceição Carneiro, título nº 5.807, da 14ª Zona de Bacuri-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª ZONA.

(G. Reg. nº 2984)

EDITAL Nº 296/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Reginaldo da Purificação de Oliveira, título nº 122.859, da 45ª seção; Jodey Coelho de Sousa, título nº 163.296, da 284ª seção; Oscarina Rodrigues do Rosário, título nº 29.577, da 91ª seção; Benedito Neris Trindade, título nº 114.654, da 53ª seção; Ismael de Araújo, título nº 138.983, da 230ª seção; Pedro Paulo Natividade, título nº 154.664, da 267ª seção; Miraci de Nazaré Miranda da Silva, título nº 171.534, da 49ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª ZONA.

ERRATA

Ref. Acórdão nº 10.040 - Proc. 174/83

Diário Oficial de 20.09.83., terça-feira, 2º caderno, pág. 4. - Nominata do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do PDS/PA.

Onde se lê: "Delegados à Convenção Regional" leia-se: "Delegados à Convenção Nacional".

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará